



PROJETO BÁSICO

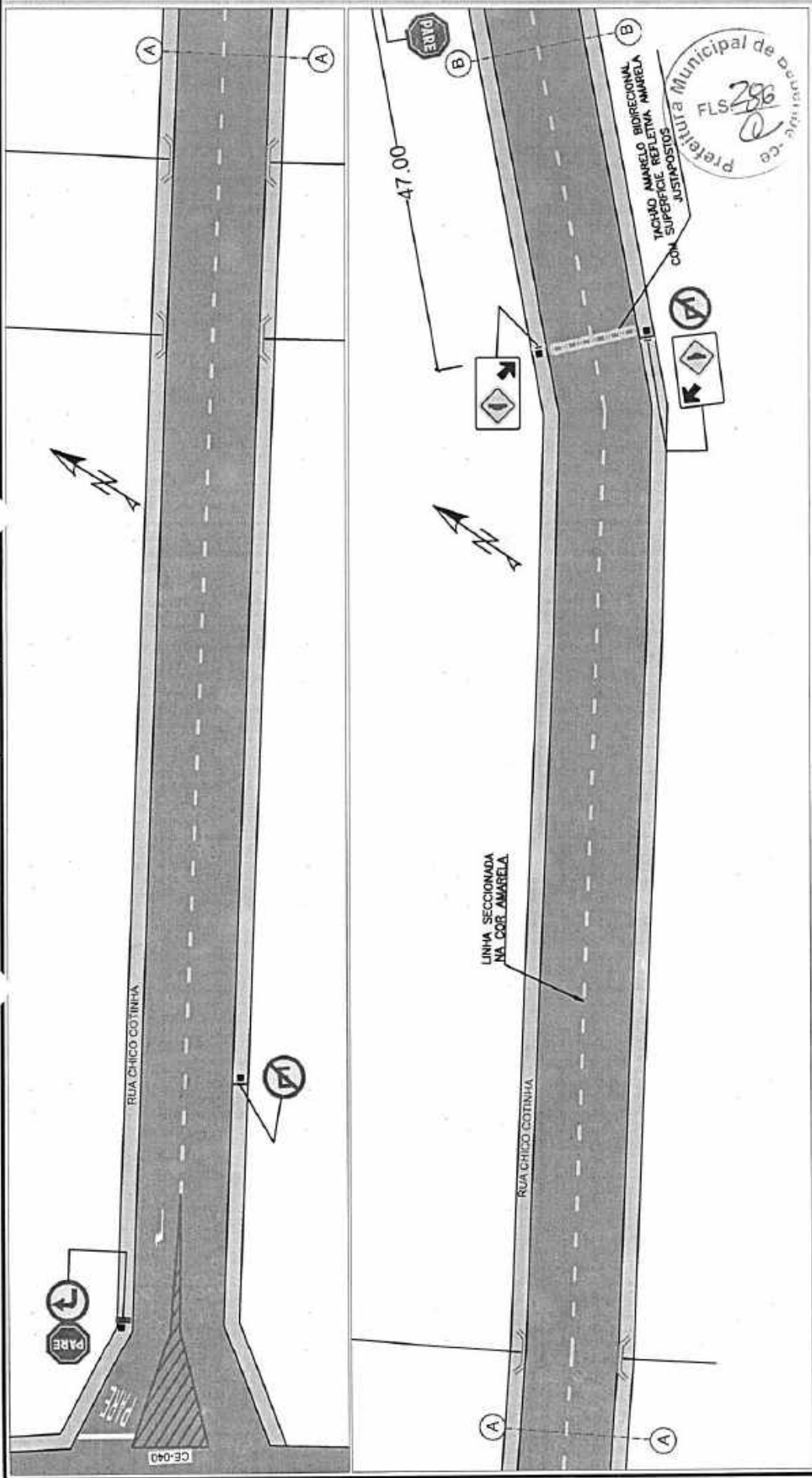
Thays Silva Peroba
Thays Silva Peroba
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CE 341.114
RNP: 061840605

PROJETO BÁSICO

SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS SEGUINTE RUA DO MUNICÍPIOS DE BEBERIBE

- RUA CHICO COTINHA – SEDE
- RUA CORONEL BIÁ – SEDE
- RUA DEP. RAIMUNDO DE QUEIROZ FERREIRA – SEDE
- RUA G. EDGAR FACO - SEDE
- RUA IRANISE BESSA – SEDE
- RUA JJ DOURADO – SEDE
- RUA JOÃO BALTAZAR – SEDE
- RUA JOÃO TOMAS FERREIRA – SEDE
- RUA JONAS BESSA – SEDE
- RUA JOSE DE PAULA PEROBA – SEDE
- RUA JUVENAL COLAÇO – SEDE
- RUA MONSENHOR DOURADO – SEDE
- RUA OSMAR SOMBRA – SEDE
- RUA PADRE ASSIS PORTELA – SEDE
- RUA RACINE FACÓ – SEDE
- RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – SEDE
- RUA VICENTE MATIAS – SEDE

[Handwritten signature]



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 487 - CENTRO - BUBURUBÁ
 TELEFONES: (068) 33381506 / 33381542 - E-MAIL: SEPLANS@SECRETARIE.DE.DVV.RR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RUA CHICO COTINHA - ENTRE A CE-040 E RUA S.D.O.I

MAIS/2020

DEYVANO ALMEIDA

PROJETO DE SINALIZAÇÃO: HORIZONTAL E VERTICAL

OBSERVAÇÕES:
 1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA

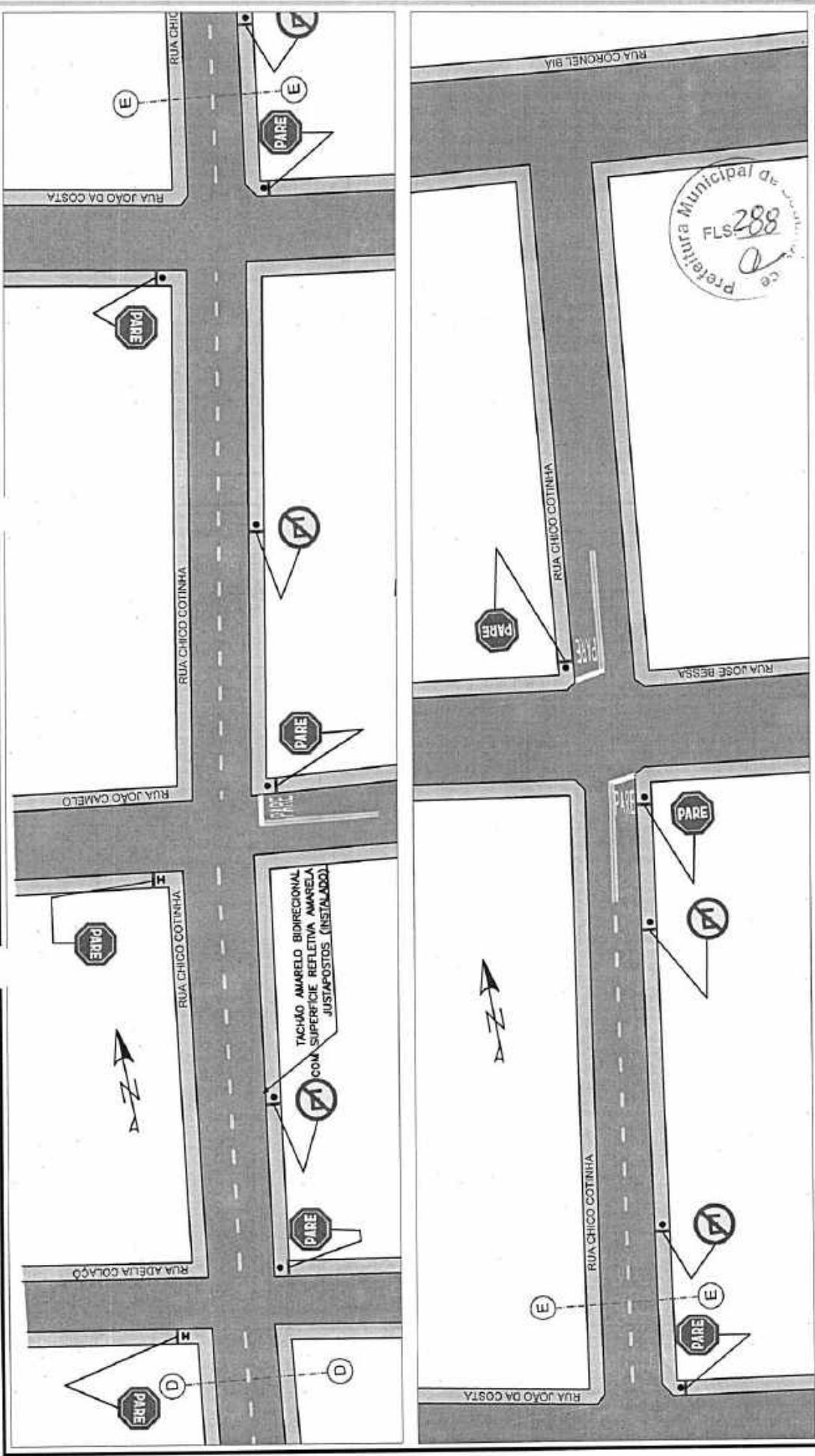
PARE
 PARE BIDIRECCIONAL
 PARE / OLHAR CONTRA
 PARE / OLHAR A FRENTE
 PLACA A BARRA
 PARE A DIRECCION
 PARE A ESQUERDA
 PARE A DIRECCION
 PARE A ESQUERDA
 PARE A DIRECCION
 PARE A ESQUERDA
 PARE A DIRECCION

APROVADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO/ARTISTICO

[Signature]

CE-040



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 487 - CENTRO - BEVERBECHE
 TELEFONES: (41) 3349-1581/3339-1447. EMAIL: SEM-PLAN@CIVILSERVICO.PR.GOV.BR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA CHICO COTINHA (ENTRE ADELIA COLAÇO E CORONEL BIA)

DATA: MAR/2020

PROJETO DE SINALIZAÇÃO: HORIZONTAL E VERTICAL

PROJETO: DEYVAMIO ALMEIDA

REVISÃO: 1:300

OBSERVAÇÕES:
 1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA:

- H PARTE EXISTENTE
- NOVO / COLUNA EXISTENTE
- NOVO / COLUNA A SER PLANTADA
- PLACA A SER PLANTADA
- NOVO / PLACA A SER PLANTADA
- NOVO
- NOVO AMARELO BIDIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA
- NOVO AMARELO BIDIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA

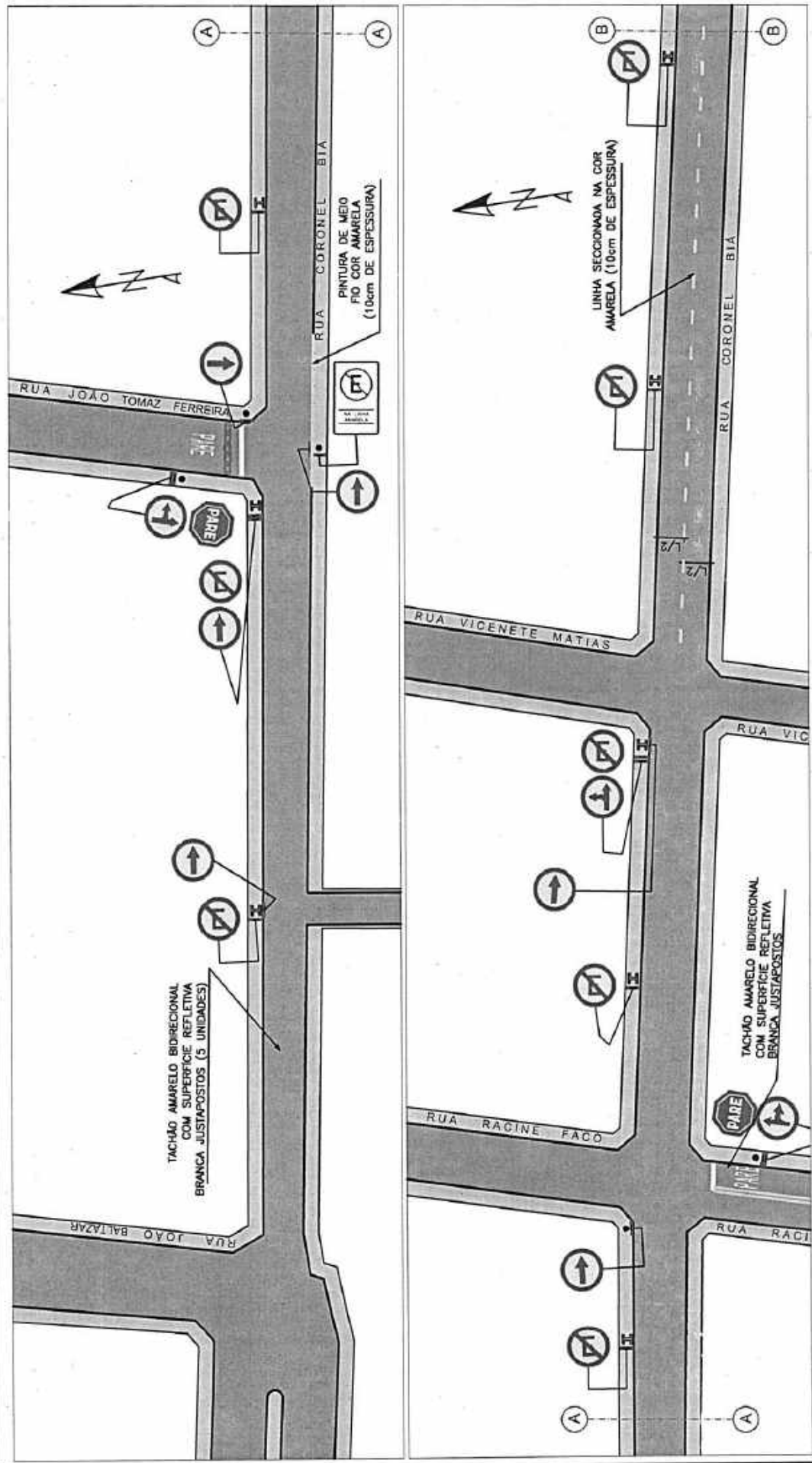
SEM NÚMERO DE COTAS

SEM NÚMERO DE COTAS

SEM NÚMERO DE COTAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO/ART. Nº: *[Assinatura]*

APROVADO



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 407 - CENTRO - BEBERIBE/CE.
 TELEFONES: (85) 3384-509 / 3381-142. E-MAIL: SERPLAN@MUNICIBERIBE.CE.GOV.BR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA CORONEL BIA, ENTRE A RUA JOAO BALTAZAR E RUA CRICCO COTANÍVAL

DATA: MAR/2020

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DEIVANIO ALMEIDA

ESCALA: 1:500

OBSERVAÇÕES:
 1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA

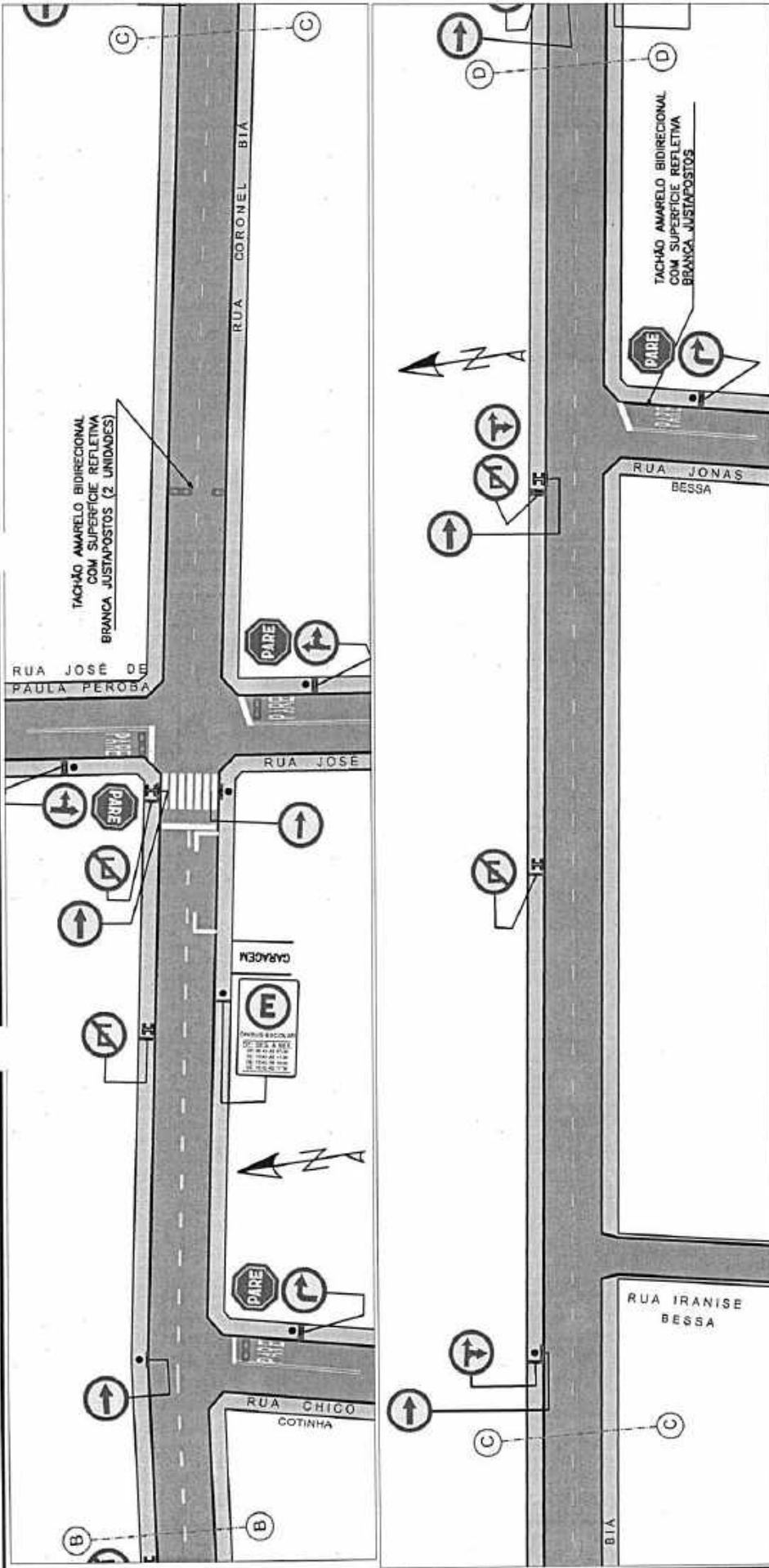
- M: PARE ESTREITE
- M: PARE / COLUNA ESTREITE
- M: PARE / COLUNA A 90°
- M: PLACA A 90°
- M: PLACA A 45°
- M: PLACA A 30°
- M: ANOCHO
- M: TACHAO AMARELO BIDIRECIONAL COM SUPERFICIE REFLETIVA BRANCA JUSTAPOSTOS
- M: TACHAO AMARELO BIDIRECIONAL COM SUPERFICIE REFLETIVA BRANCA JUSTAPOSTOS

RESPOSTA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE

FLS 200

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]

APROVADO: [Assinatura]



PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, COORDENADORIA MUNICIPAL EXECUTIVA E RODOVIÁRIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - COMUTRAN.

RUA GENERAL EDGAR FAÇO, 407 - CENTRO - BESSERINHA
TELEFONES: (051) 3331-500/3331-442. EMAIL: BEP-AN@BESSERINHA.CE.GOV.BR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RUA CORONEL BIA (ENTRE A RUA CHICO COTINHA E RUA JUVENAL COLAÇO)

DATA: 14/02/2020

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

PROJETADEIRO: UDEVANIO ALMEIDA

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO/ART. 17º

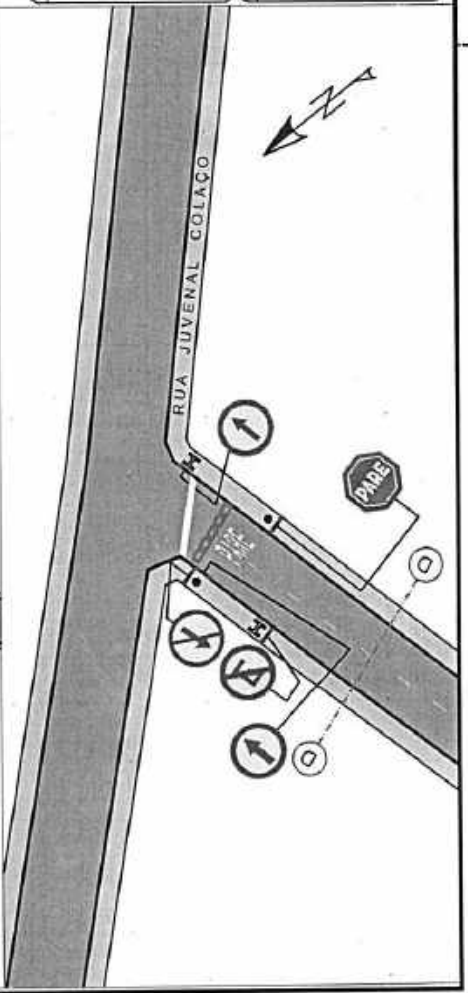
Day

LEGENDA

- MÃO À DIREITA
- MÃO À ESQUERDA
- SENTIDO / COLINA, CORTINA
- SENTIDO / COLINA, A VENTURA
- PARE A MANO À DIREITA
- PARE A MANO À ESQUERDA
- AVANÇE
- TACHÃO AMARELO BIDIRECCIONAL, COM SUPERFÍCIE REFLETIVA BRANCA
- TACHÃO AMARELO BIDIRECCIONAL, COM SUPERFÍCIE REFLETIVA BRANCA

PREFETURA MUNICIPAL DE BESSERINHA

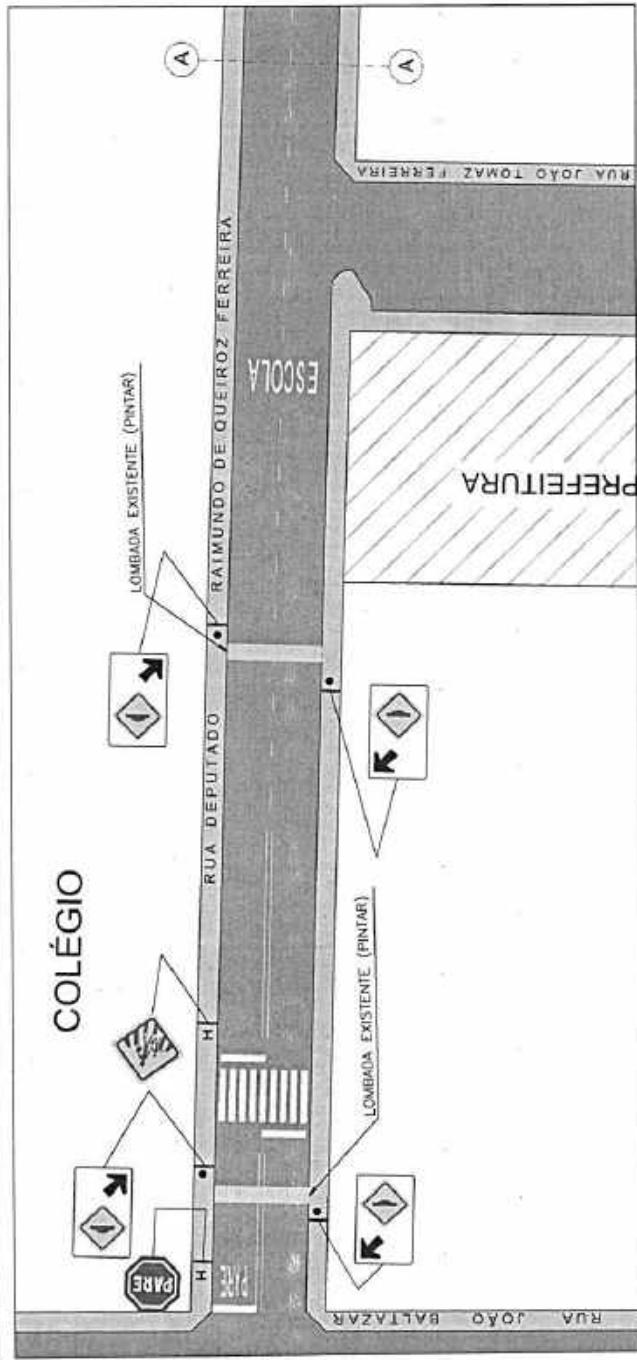
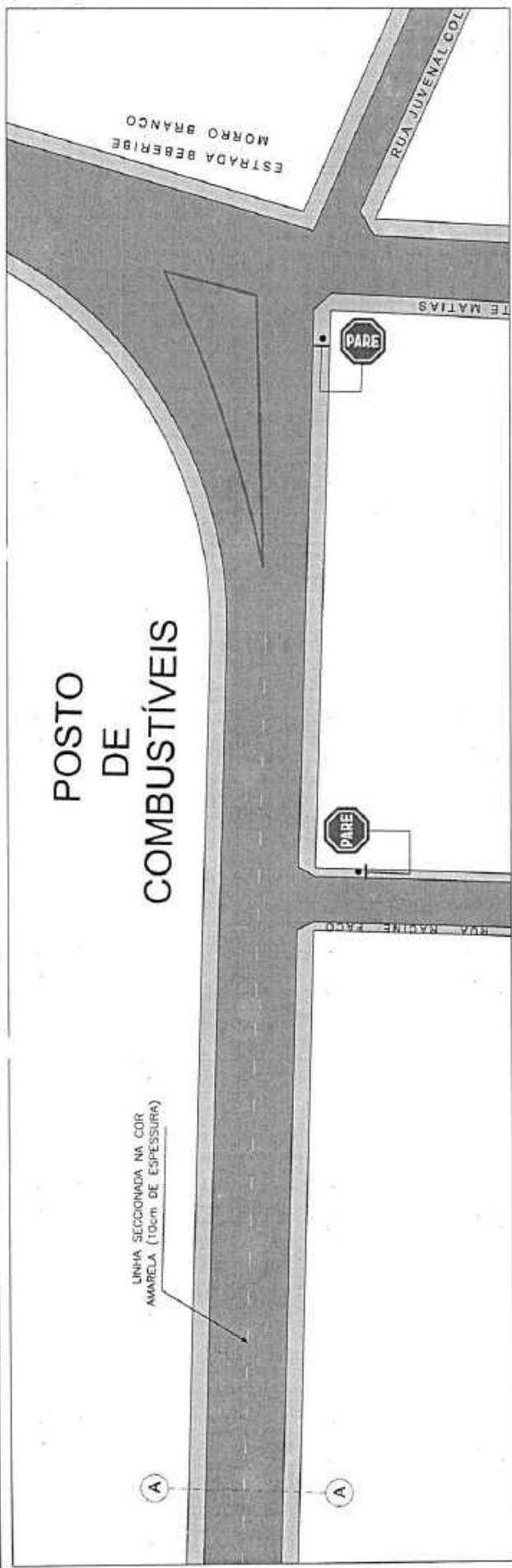
FLS 290



- OBSERVAÇÕES:
1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS

LINHA SECCIONADA NA COR AMARELA (10cm DE ESPESURA)



- OBSERVAÇÕES:
1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) Nº: *[Assinatura]*



LEGENDA

M	POSTO EXISTENTE
●	BARRO / CUBA EXISTENTE
○	BARRO / CUBA A SER LANTADA
○	PUGA A SER LANTADA
○	PISTÃO A SER LANTADO
○	ÁREA
○	LOCAL A SER SECCIONADO COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
○	LOCAL A SER SECCIONADO COM SINALIZAÇÃO VERTICAL
○	LOCAL A SER SECCIONADO COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.

RUA GONCALES ESCOBAR FADO, 485 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 3381518 / 3381542 - FAX: 3381518/3381541

COOP: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

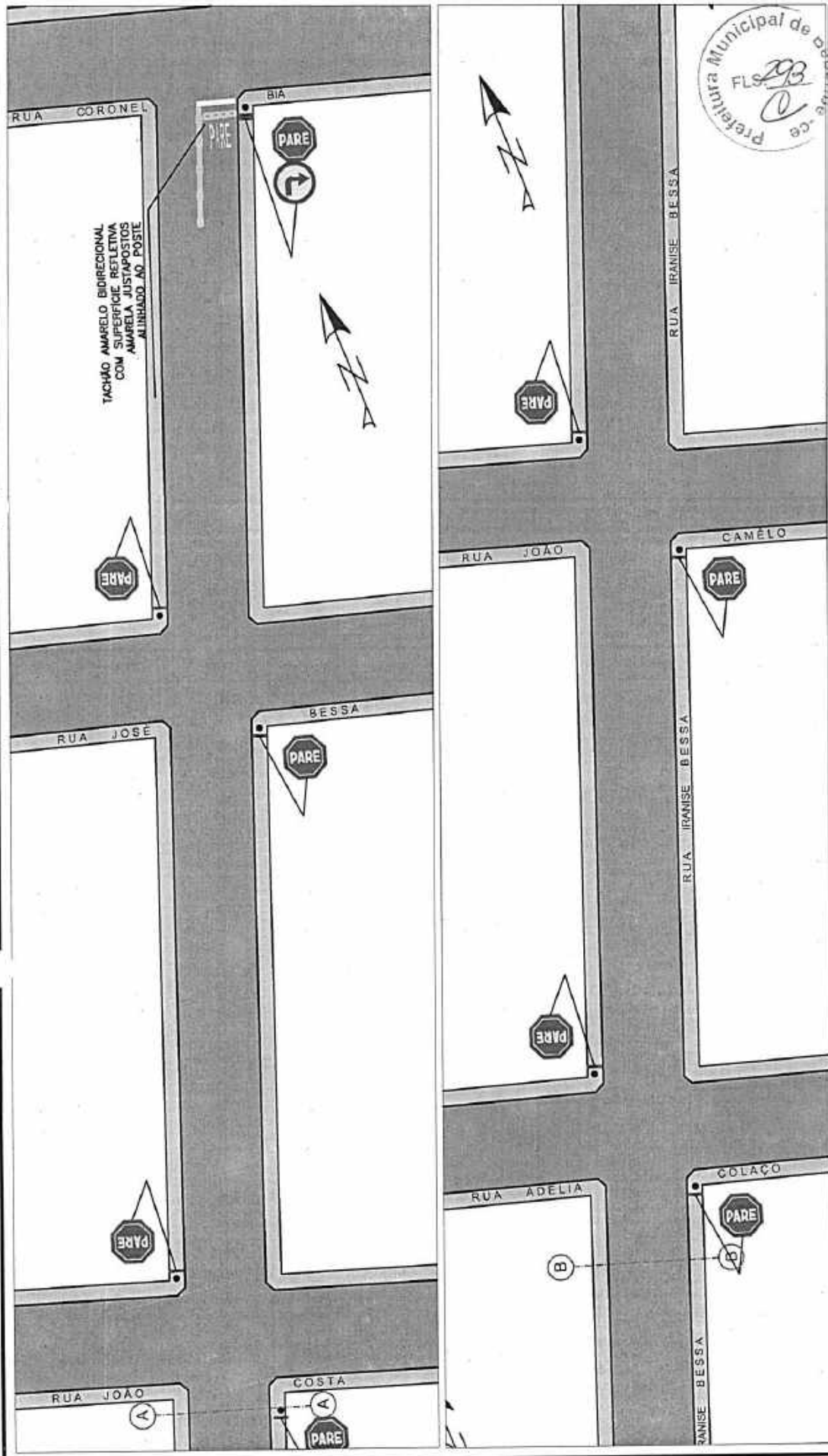
DATA: RUA DEP. RAIMUNDO DE QUEIROZ FERREIRA (ENTRE A CE 509 E A RUA JOÃO BALTAZAR)

DATA: MAR/2020

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

PROJETADE: DEIVANO ALMEIDA

PROJETO: 1:500



TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL
COM SUPERFÍCIE REFLETIVA
AMARELA JUSTAPOSTOS
ALINHADO AO POSTE

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
RUA GENERAL BODILAS FACHO, 487 - CENTRO - Baurão de Goyatuba - SP
TELEFONES: (051) 3331-058 / 3331-443. EMAIL: SER.MANIPUL@BORGEOYATUBA.SP.GOV.BR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA IRANISE BESSA (ENTRE AS RUAS CORONEL BIA E ADELIA COLAÇO)
MAR/2020
PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
IDEVÂNIO ALMEIDA
1:500

OBSERVAÇÕES:
1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA

- PARE DIREITE
- PARE ESQUERDA
- AVANÇADO / COLUNA A INÍCIO
- PARE A INÍCIO
- PARE A FIM
- TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA
- TACHÃO AMARELO UNIDIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Assinatura]*

ARQUIVO



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
RUA GENERAL EDOAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE
TELEFONES: (65) 3318158 / 3339142 - EMAIL: secret@buariteba.ce.gov.br

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
CITY:	RUA IRANISE BESSA (ENTRE AS RUAS ADELIA COLAÇO E JOAQUIM FACÓ)
DATA:	MAR/2020
PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
PROJETA:	IDEVALMO ALMEIDA
PROVA:	11:500

LEGENDA:

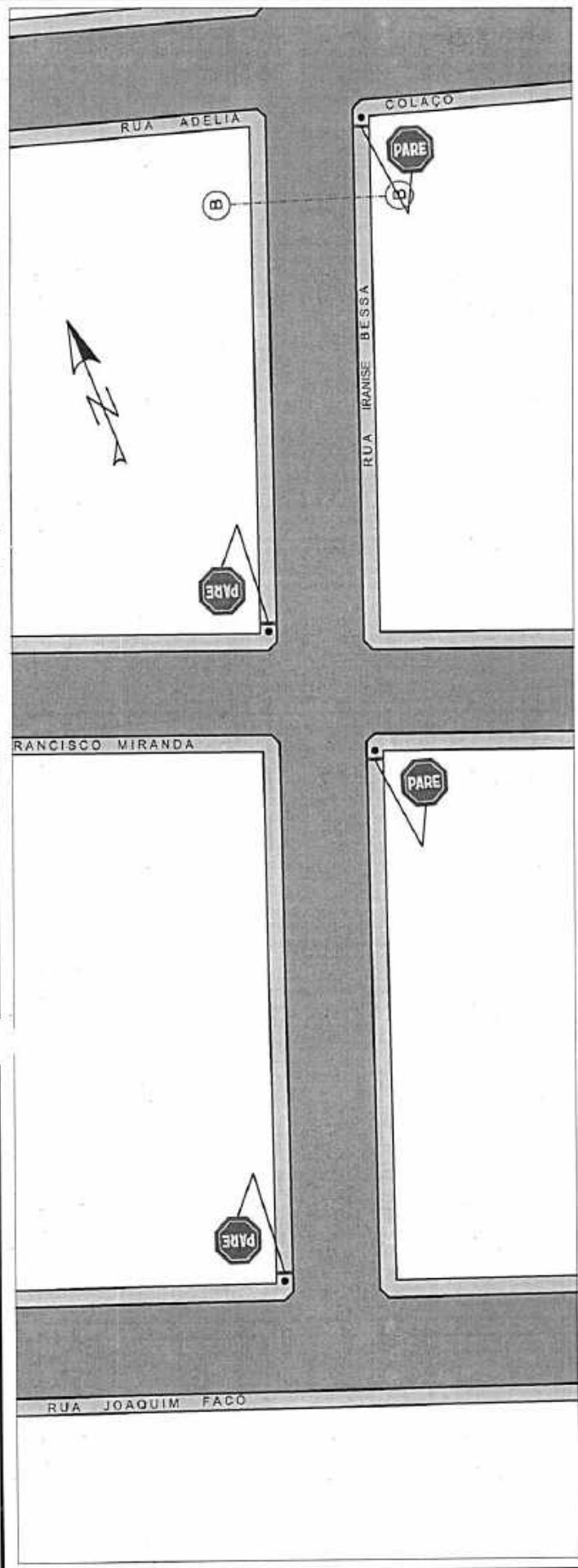
- M PÓRTA DE ENTRADA
- M MÓDULO REMANOVEL
- * PÓRTA / COLUNA DE ENTRADA
- * PÓRTA / COLUNA A 90 GRAUS
- * PLACA A 90 GRAUS
- * MÓDULO PERMANENTE A 90 GRAUS
- * ANEXO
- * SINAL AMARELO SENSORIZADO COM SINALIZADOR INFLUÊNCIA AMARELA
- * SINAL AMARELO CONVENCIONAL COM SINALIZADOR INFLUÊNCIA AMARELA
- * SINALIZADOR INFLUÊNCIA AMARELA
- * SINALIZADOR CONVENCIONAL COM SINALIZADOR INFLUÊNCIA AMARELA
- * SINALIZADOR CONVENCIONAL COM SINALIZADOR INFLUÊNCIA AMARELA
- * SINALIZADOR CONVENCIONAL COM SINALIZADOR INFLUÊNCIA AMARELA

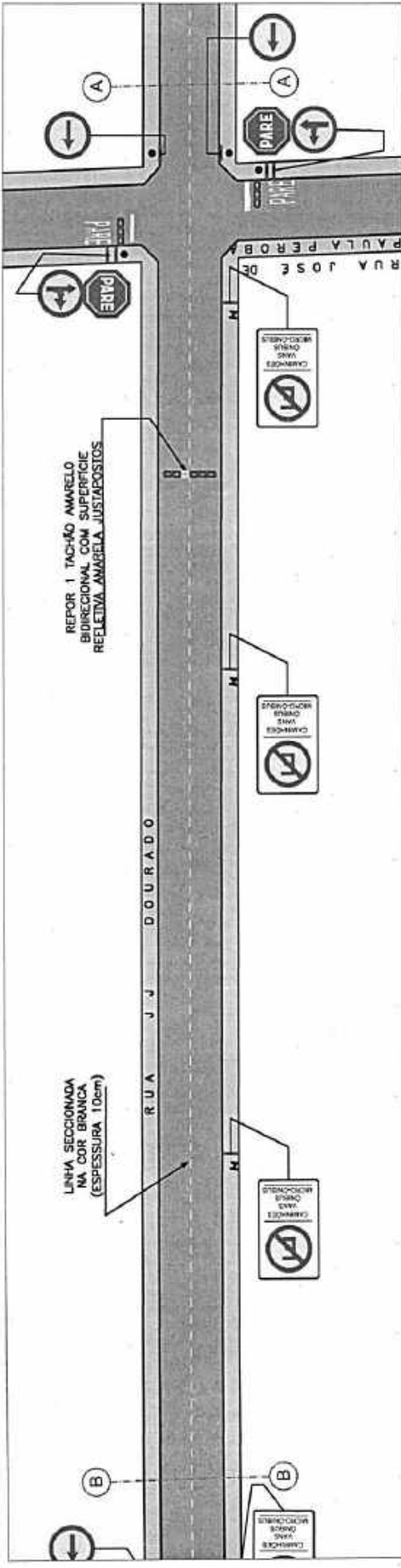
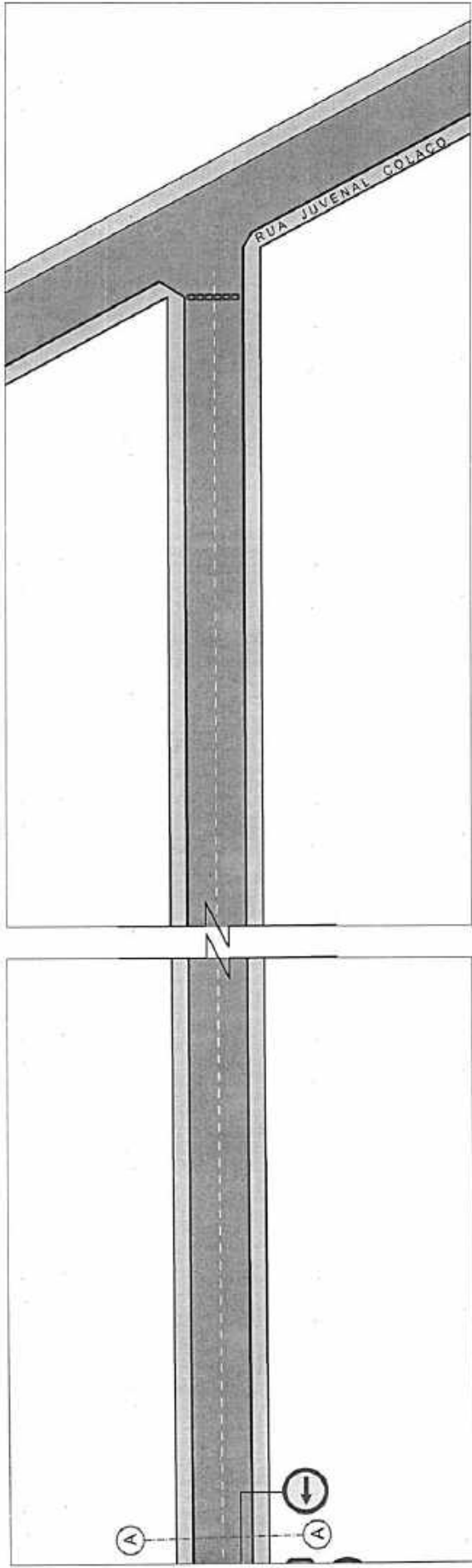
OBSERVAÇÕES:
1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCADAS EM CAMPO.
2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) (Nº):

[Assinatura]

ANEXO





REFOR. 1. TACHÃO AMARELO
BIDIRECIONAL COM SUPERFÍCIE
REFLETIVA AMARELA JUSTAPOSTOS

LINHA SECCIONADA
NA COR BRANCA
(ESPESURA 10cm)

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e
Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
RUA GENERAL EDGAR FICÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE
TELEFONE: (91) 33811001 / 33811442 E-MAIL: SEP.AN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

OBSERVAÇÕES:
1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.



PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA J J DOURADO (ENTRE AS RUAS JUVENAL E VICENTE MATIAS)

DATA: MAR/2020

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

PROJETADE: ADEVÂNIO ALMEIDA

DATA: 1.5.20

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Signature]*

LEGENDA:

- M: PIST. CENTRIZ. INVERT. / COLUNA CENTRIZ. INVERT. / COLUNA A SUPORTE
- : PLACA A SUPORTE
- : PIST. A DREITAR
- ◊: PIST. A DREITAR
- : TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA
- ◻: TACHÃO AMARELO MONODIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA

MO DO MATERIAL: *[Signature]*

ARREDO: *[Signature]*

Fls 295

Prefeitura Municipal de Beberibe

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Signature]*

ARREDO: *[Signature]*

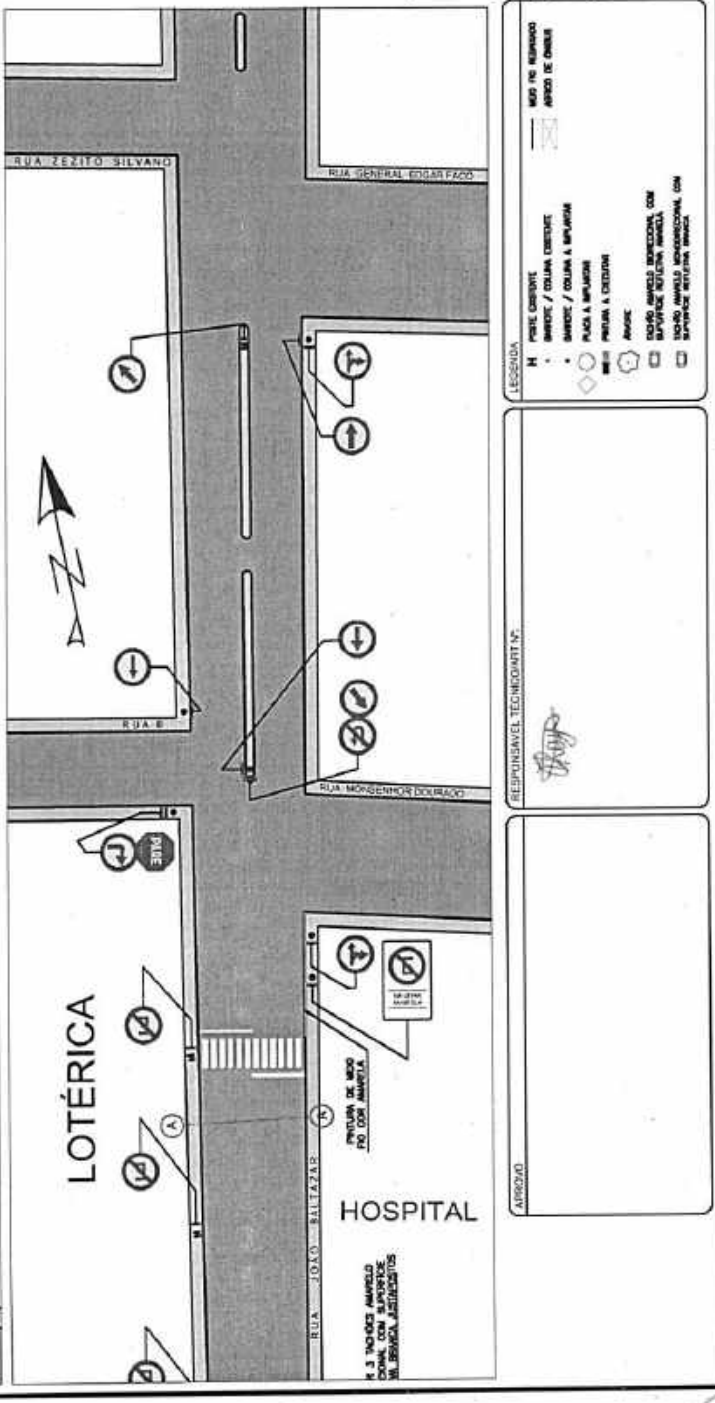
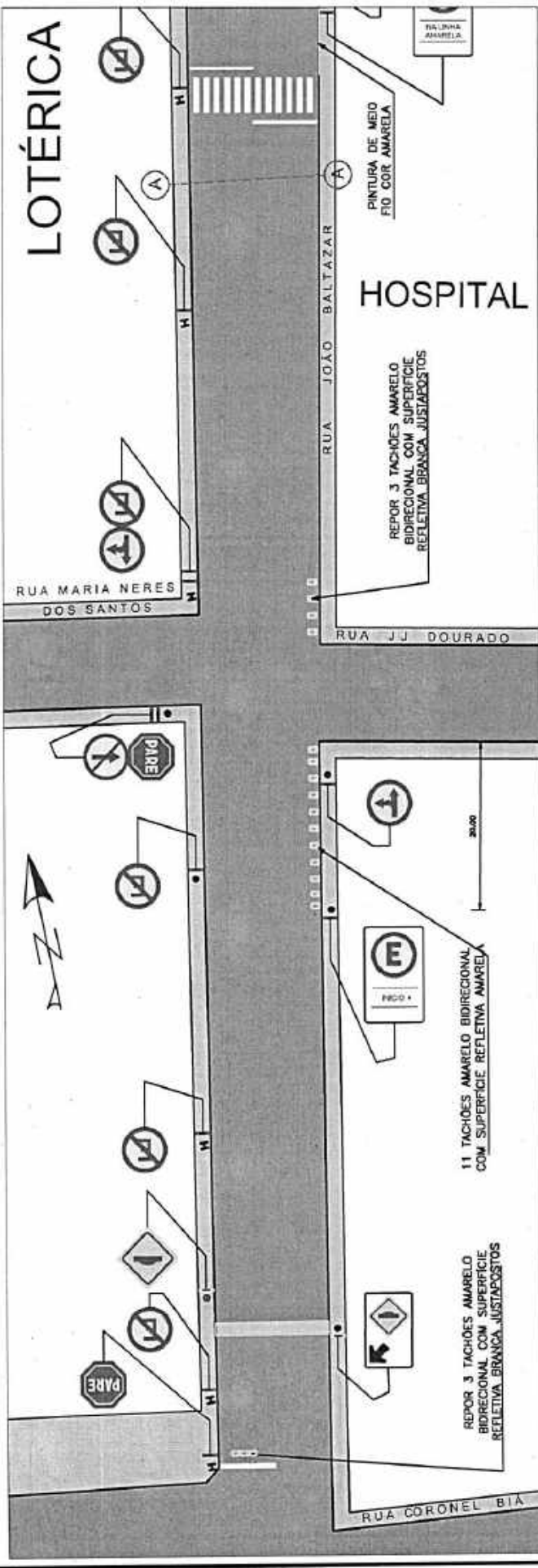


OBSERVAÇÕES:
 1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GENERAL EDGAR FAÇO, 487 - CENTRO - BEBEDOURO
 TELEFONES: (051) 3313-588 / 3338-142. E-MAIL: SER.MUN@GOVERNO.DE.GOV.BR



PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
 LOCAL: RUA JOÃO BALTAZAR (ENTRE AS RUAS CORONEL BIA E GENERAL EDGAR FAÇO)
 DATA: MAR/2021
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 DELEVANO ALMEIDA
 ESCALA: 1:500



LEGENDA

H PISTE CORTADO
 * FRENTE / COLUNA CORTADO
 * LATERAL / COLUNA A BILANÇADA
 * PLACA A BILANÇADA
 * PARELA A CORTADA
 * Avião
 * QUADRO AMARELO BIDIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA
 * QUADRO AMARELO UNIDIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA
 * SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA

MED. TR. RESERVADO
 * ÁRVORE DE CRIAR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]

APROVADO

LOTÉRICA

HOSPITAL

LOTÉRICA

HOSPITAL

REPOR 3 TACHÕES AMARELO BIDIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA BRANCA JUSTAPOSTOS

11 TACHÕES AMARELO BIDIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA

REPOR 3 TACHÕES AMARELO BIDIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA BRANCA JUSTAPOSTOS

PINTURA DE MEIO FIO COR AMARELA

RUA MARIA NERES DOS SANTOS

RUA JOÃO BALTAZAR

RUA JJ DOURADO

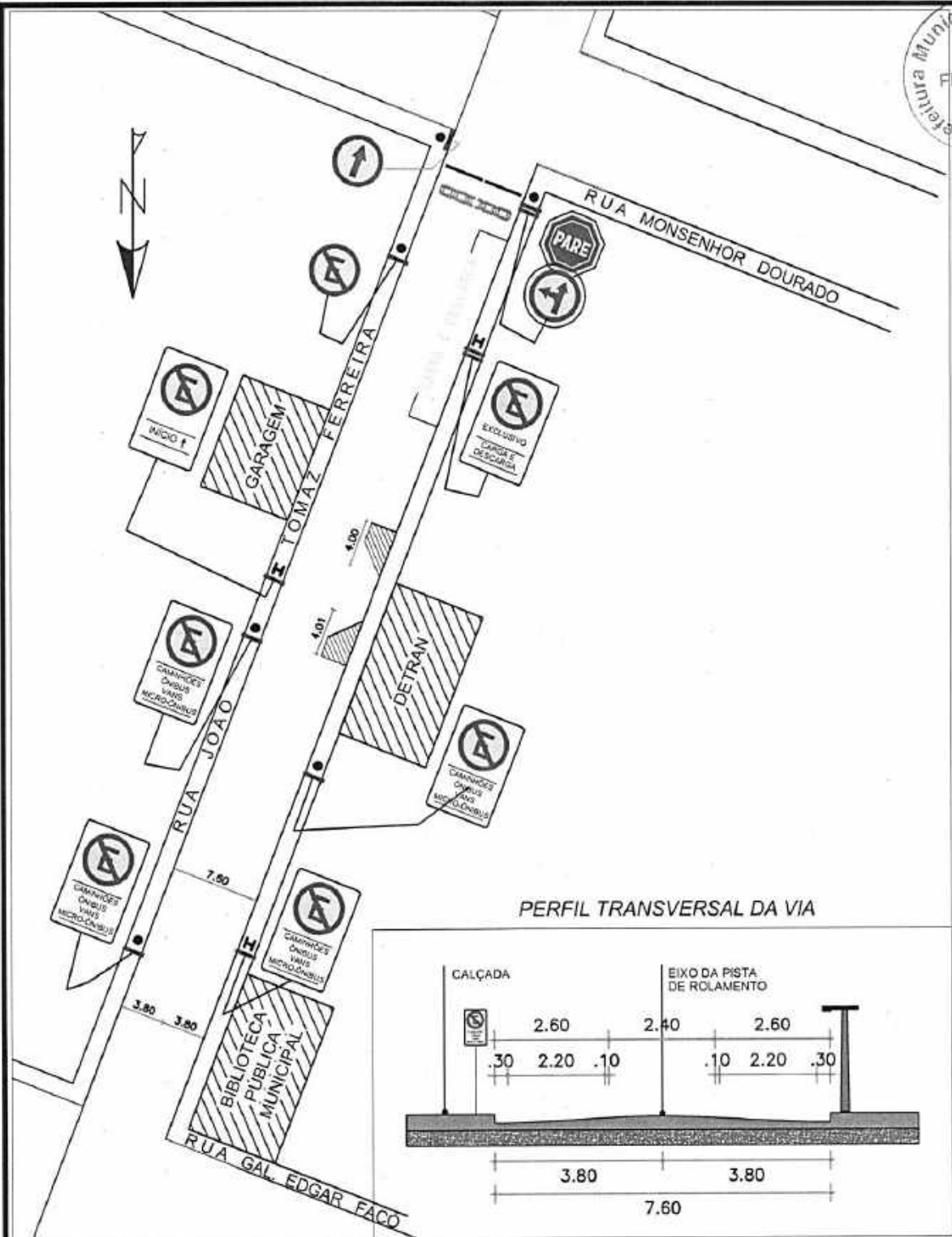
RUA ZEZITO SILVANO

RUA GENERAL EDGAR FAÇO

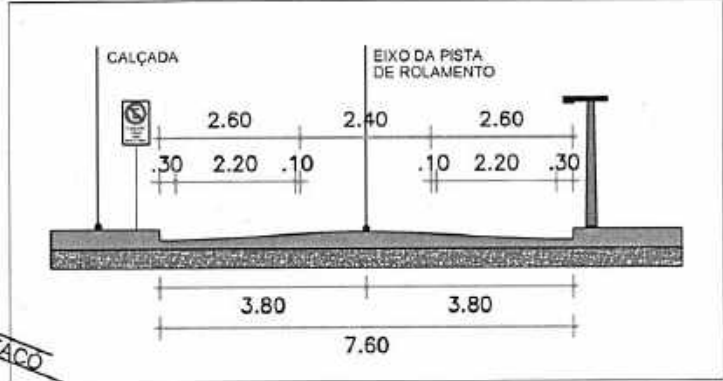
RUA SENHOR DOBROÇO

RUA JOÃO BALTAZAR

RUA CORONEL BIA



PERFIL TRANSVERSAL DA VIA



- OBSERVAÇÕES:
1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA

- POSTE EXISTENTE
- BARROTE / COLUNA EXISTENTE
- BARROTE / COLUNA A IMPLANTAR
- PLACA A IMPLANTAR
- PINTURA A EXECUTAR
- ARVORE
- TACHÃO AMARELO BIDIRECCIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA
- TACHÃO AMARELO MONODIRECCIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA BRANCA
- MEXO FIO REBAIXADO
- ALARGO DE ÔNIBUS

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEPLAN. Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA (ENTRE AS RUAS GAL. EDGAR FACÓ E MONS. DOURADO)

CONTEÚDO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

DATA: MAR/2020

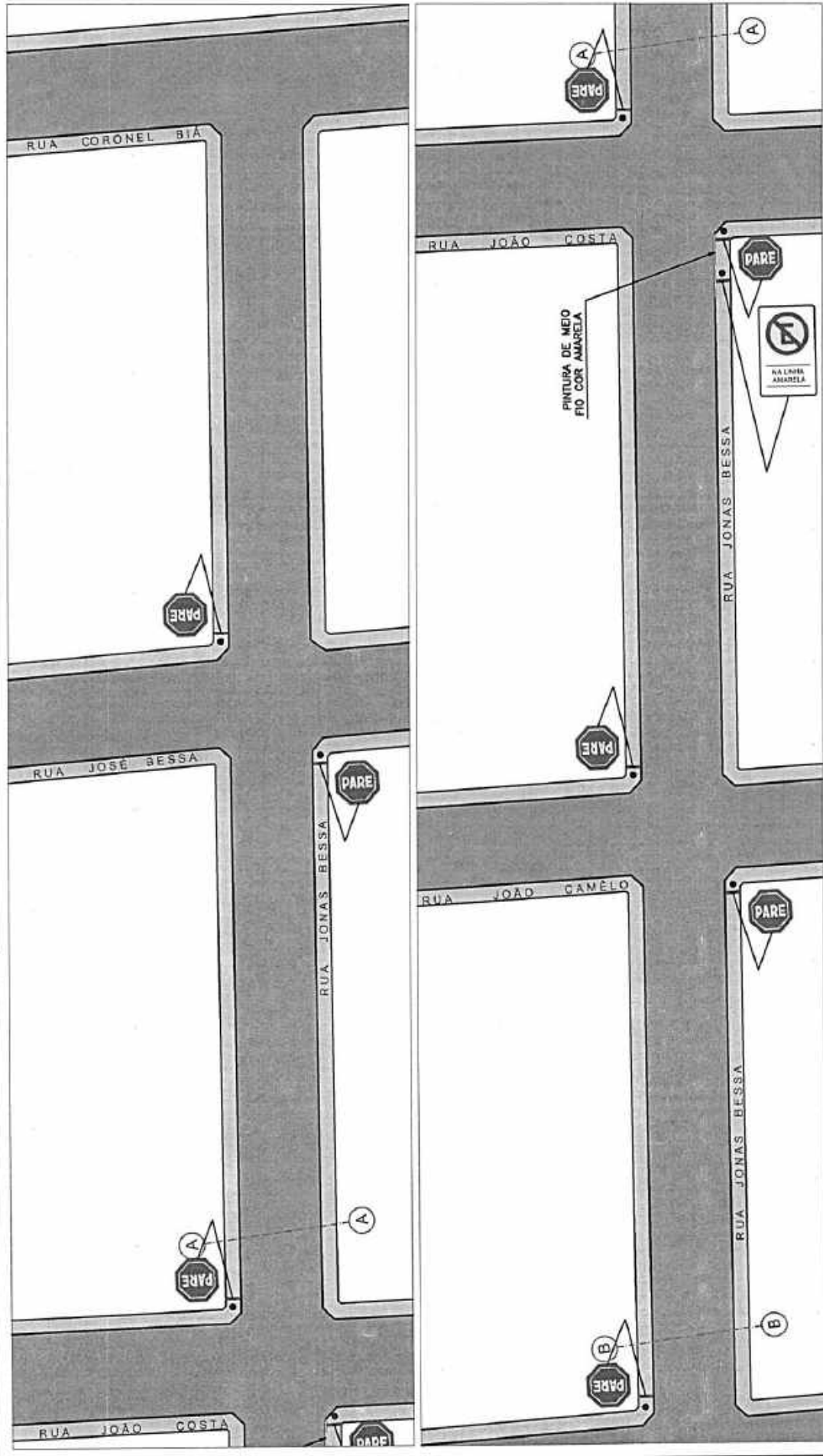
DESENHO: IDEVANO ALMEIDA

ESCALA: 1:500

ÁREA: -

VISTO: -

PR. 01/01



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GENERAL EDGOR PADO, 407 - CENTRO - RECIFE/PE
 TEL: (51) 33494007/33494142 - FAX: (51) 33494881/33494882

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA JONAS BESSA (ENTRE AS RUAS CORONEL BIÁ E ADÉLIA COLAÇÃO)

DATA: MAR/2020

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.

PROJETO: DEEVANIO ALMEIDA

DATA: 11/5/00

OBSERVAÇÕES:
 1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA:

- H PAVIMENTO
- MARQUE / COLUNA CENTRAL
- MARQUE / COLUNA A SEQUÊNCIA
- PLACA A SEQUÊNCIA
- MEIO FIO PAVIMENTO
- LINHA AMARELA
- PINTURA REFLETIVA
- PINTURA REFLETIVA

MEDIO FIO REFORMADO ENTRE AS RUAS

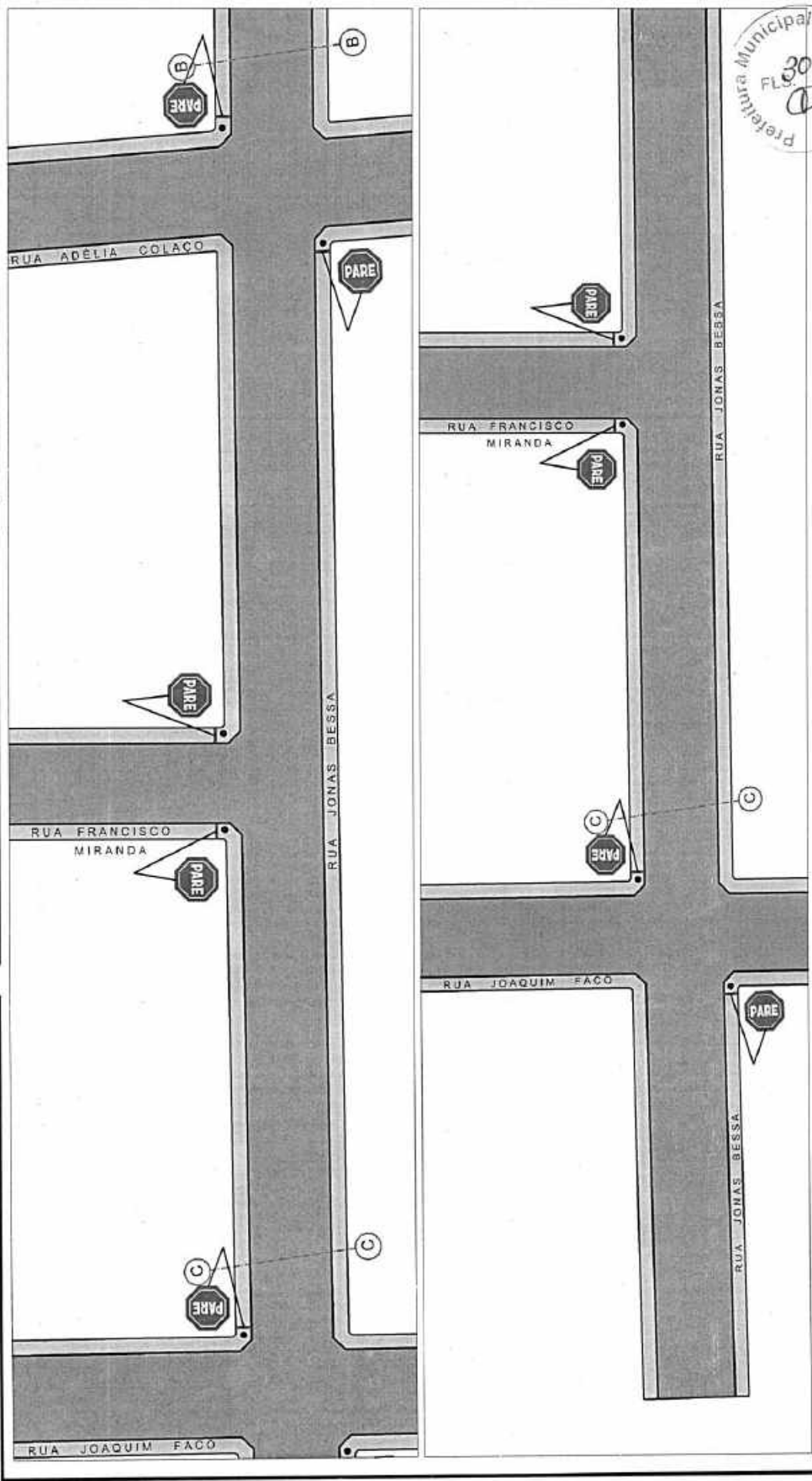
FLS 300

Preeitura Municipal de Beberibe

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]

ARQUIVO:

h.



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GENERAL EDUARDO FAÇO, 407 - CENTRO - SÃO JOÃO DEL-REI
 TELEFONES: (31) 3391550 / 3391442 - EMAIL: BEP.AH@BEMERDECE.DDV.BR



PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA JONAS BESSA
 (ENTRE AS RUAS ADÉLIA COLAÇO E JOAQUIM FAÇO)

DATA: MAI/2020

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

DESENVOLVIDO POR: [blank]
 CADERNO: [blank]
 ESCALA: 1:500

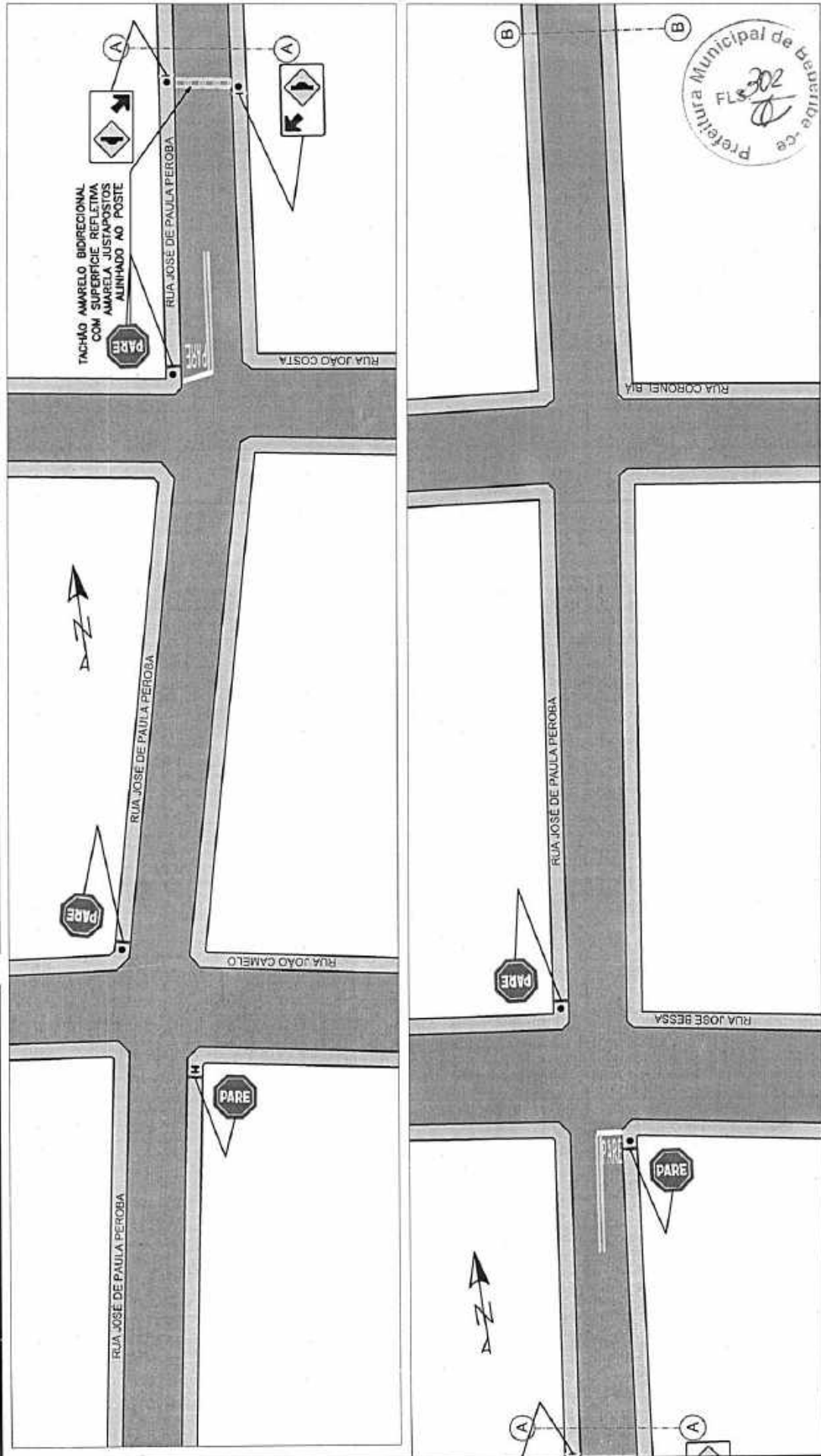
OBSERVAÇÕES:
 1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA:

- PARE DEBENTE
- PARETE / COLUNA DEBENTE
- PARETE / COLUNA A 90°/180°
- PLACA A 90°/180°
- PARETE / COLUNA A 45°/135°
- PARETE / COLUNA A 30°/60°
- PARETE / COLUNA A 60°/30°
- PARETE / COLUNA A 15°/75°
- PARETE / COLUNA A 75°/15°
- PARETE / COLUNA A 10°/80°
- PARETE / COLUNA A 80°/10°
- PARETE / COLUNA A 5°/85°
- PARETE / COLUNA A 85°/5°
- PARETE / COLUNA A 1°/89°
- PARETE / COLUNA A 89°/1°
- PARETE / COLUNA A 0°/90°
- PARETE / COLUNA A 90°/0°
- PARETE / COLUNA A 95°/85°
- PARETE / COLUNA A 85°/95°
- PARETE / COLUNA A 100°/0°
- PARETE / COLUNA A 0°/100°
- PARETE / COLUNA A 105°/75°
- PARETE / COLUNA A 75°/105°
- PARETE / COLUNA A 110°/60°
- PARETE / COLUNA A 60°/110°
- PARETE / COLUNA A 115°/45°
- PARETE / COLUNA A 45°/115°
- PARETE / COLUNA A 120°/30°
- PARETE / COLUNA A 30°/120°
- PARETE / COLUNA A 135°/15°
- PARETE / COLUNA A 15°/135°
- PARETE / COLUNA A 150°/0°
- PARETE / COLUNA A 0°/150°
- PARETE / COLUNA A 165°/15°
- PARETE / COLUNA A 15°/165°
- PARETE / COLUNA A 180°/0°
- PARETE / COLUNA A 0°/180°
- PARETE / COLUNA A 195°/15°
- PARETE / COLUNA A 15°/195°
- PARETE / COLUNA A 210°/30°
- PARETE / COLUNA A 30°/210°
- PARETE / COLUNA A 225°/45°
- PARETE / COLUNA A 45°/225°
- PARETE / COLUNA A 240°/60°
- PARETE / COLUNA A 60°/240°
- PARETE / COLUNA A 255°/75°
- PARETE / COLUNA A 75°/255°
- PARETE / COLUNA A 270°/90°
- PARETE / COLUNA A 90°/270°
- PARETE / COLUNA A 285°/105°
- PARETE / COLUNA A 105°/285°
- PARETE / COLUNA A 300°/120°
- PARETE / COLUNA A 120°/300°
- PARETE / COLUNA A 315°/135°
- PARETE / COLUNA A 135°/315°
- PARETE / COLUNA A 330°/150°
- PARETE / COLUNA A 150°/330°
- PARETE / COLUNA A 345°/165°
- PARETE / COLUNA A 165°/345°
- PARETE / COLUNA A 360°/180°
- PARETE / COLUNA A 180°/360°

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Signature]

APROVADO: [blank]



TACHÃO AMARELO BIDIRECCIONAL
COM SUPERFÍCIE REFLETIVA
AMARELA JUSTAPOSTOS
ALINHADO AO PÓSTE



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
RUA GENERAL EDUARDO, 457 - CENTRO - BEBERRIBE
TELEFONES: (031) 3381-5081/3381-442 E-MAIL: SEPLANS@BEBERIBE.CE.GOV.BR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA JOSÉ DE PAULA PEROBA (ENTRE AS RUAS ADELA COELHO E CORONEL BIA)

DATA: MAR/2020

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DEIVANIO ALMEIDA

ESCALA: 1:500

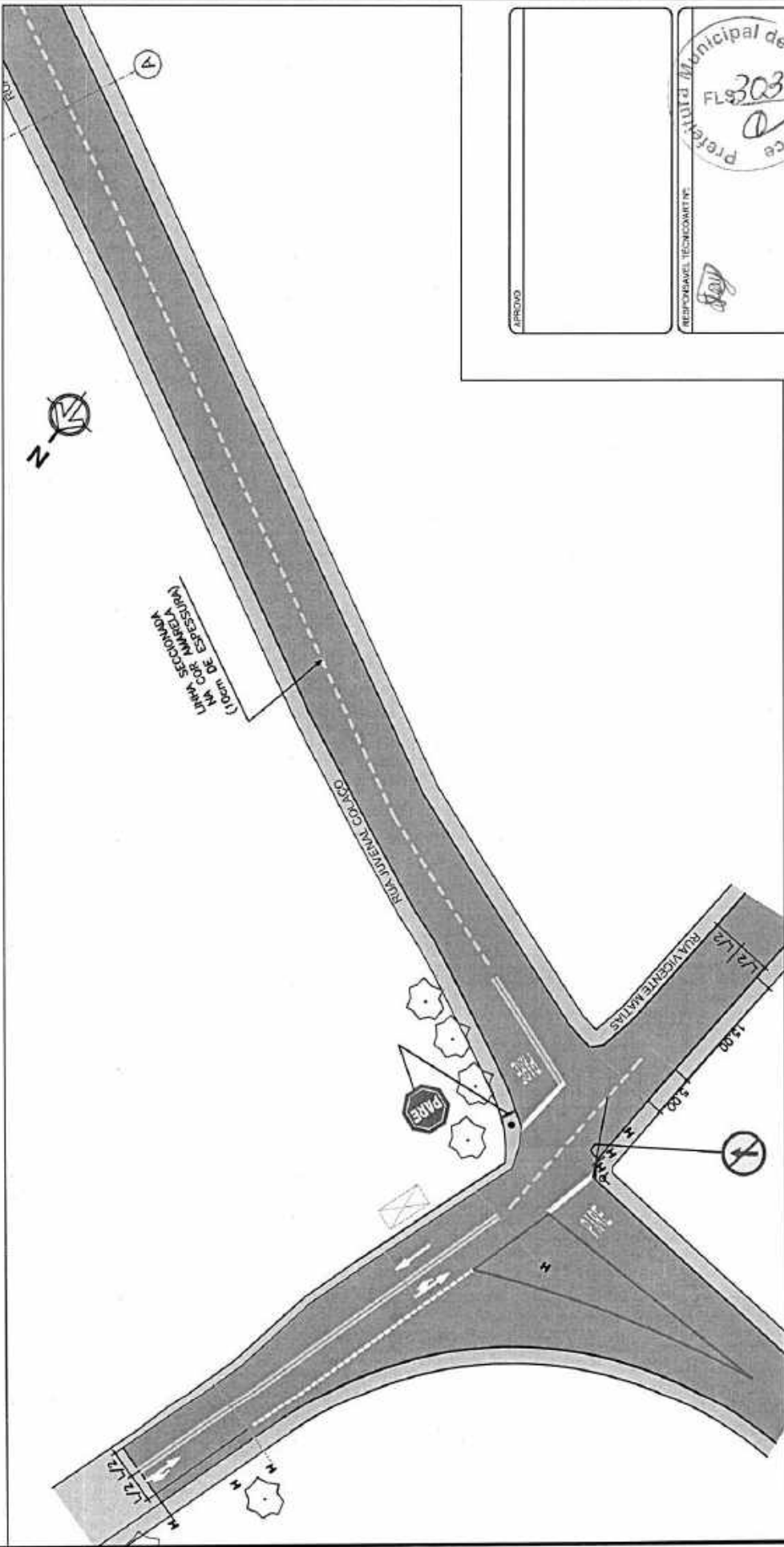
- OBSERVAÇÕES:
1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA

M	PÓSTE DE SINALIZAÇÃO	---	MODELO DE SINALIZAÇÃO
•	SEMPRE / COLUNA CENTRADA	---	ANEXO DE SINALIZAÇÃO
•	SEMPRE / COLUNA À ESQUERDA	---	
○	PLACA À ESQUERDA	---	
○	PLACA À DIREITA	---	
○	SEMPRE	---	
□	SEMPRE AMARELO BIDIRECCIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA	---	
□	SEMPRE AMARELO BIDIRECCIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA BRANCA	---	

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Deiv*

APROVADO



APROVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CARTER

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GENERAL ESCOFFRE FACO, 497 - CENTRO - BEBEDOURO.
 TELEFONES: (85) 32815818 / 32811412 E-MAIL: SBT@MANGUEBRERIE.CE.GOV.BR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RUA JUVENAL COLAÇO
 (ENTRE AV. OMAR PEROTO E RUA VICENTE MATIAS)

DATA: MAR/2020

PROJETO DE SINALIZAÇÃO
 HORIZONTAL E VERTICAL

ELABORADO: Ildivanio Almeida
 ESCALA: 1:500

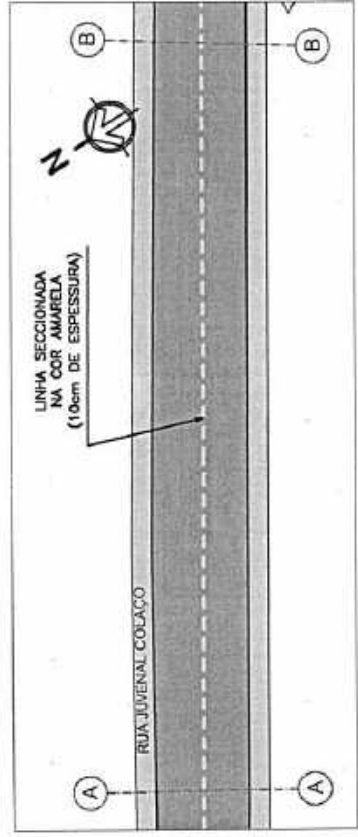
OBSERVAÇÕES:
 1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA

- M poste diante
- poste / coluna verde
- placa a fixar
- placa a fixar
- placa a fixar
- placa
- placa
- placa
- placa
- placa
- placa
- placa

MOO NO RELEVADO
 AREAS DE OBRAS

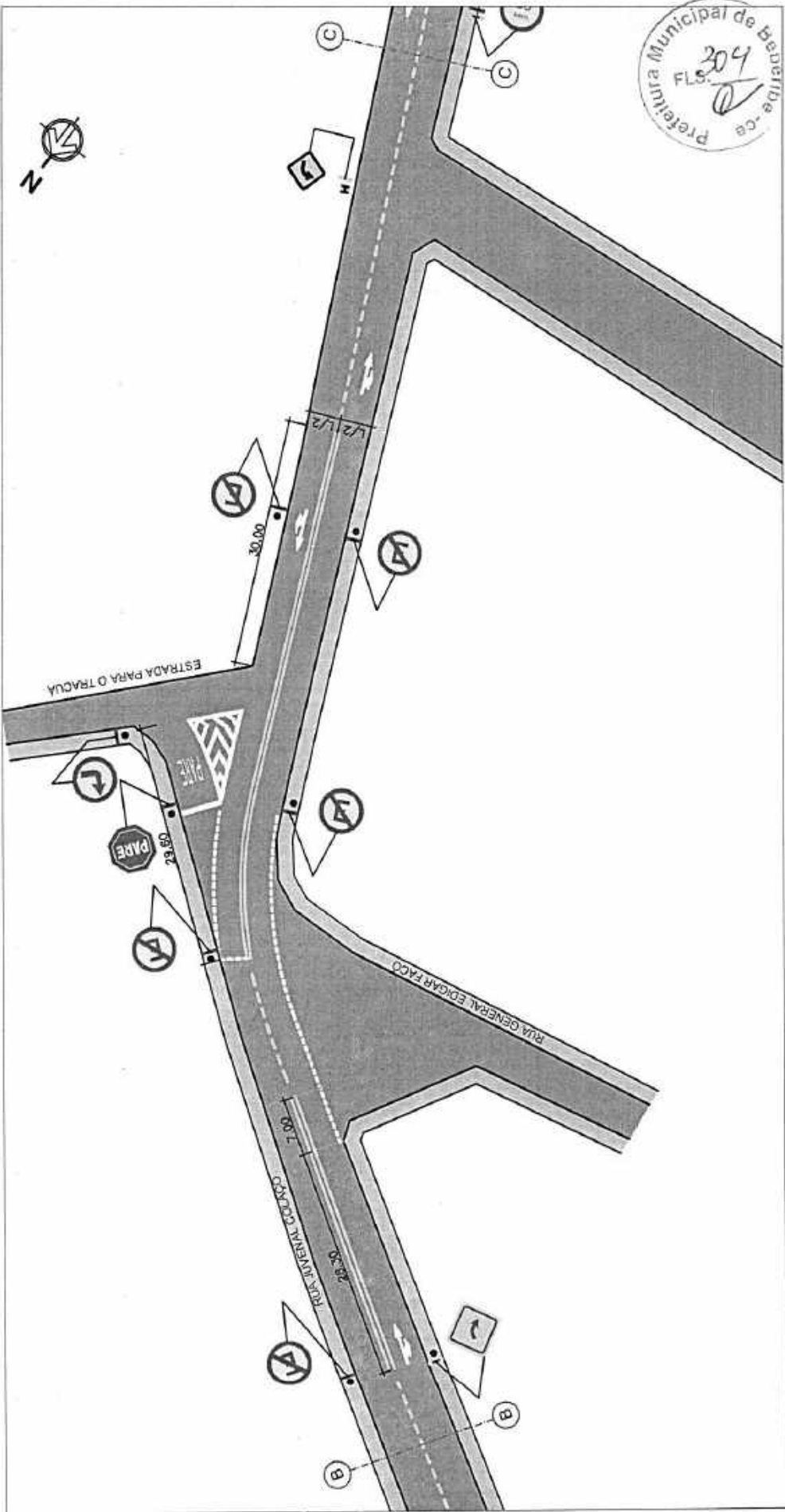
SIGLA AMPLIA IMPRESSIONAL COM
 BARRAS DE REFLEXIVIDADE
 IMPRESSÃO DE LANTARNA





Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
RUA GENERAL EDGAR FACO, 967 - CENTRO - BEATRIZA DE FLORIS: (051)33281700 / (33)331447. E-MAIL: SEP@PLANTRABEATRIZ.CE.GOV.BR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
RUA JUVENAL COLAÇO (ENTRE AV. OLAVO PENYTO E RUA VICENTE MATIAS)	
MAR/2020	
- PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
Idelvania Almeida	
11:500	



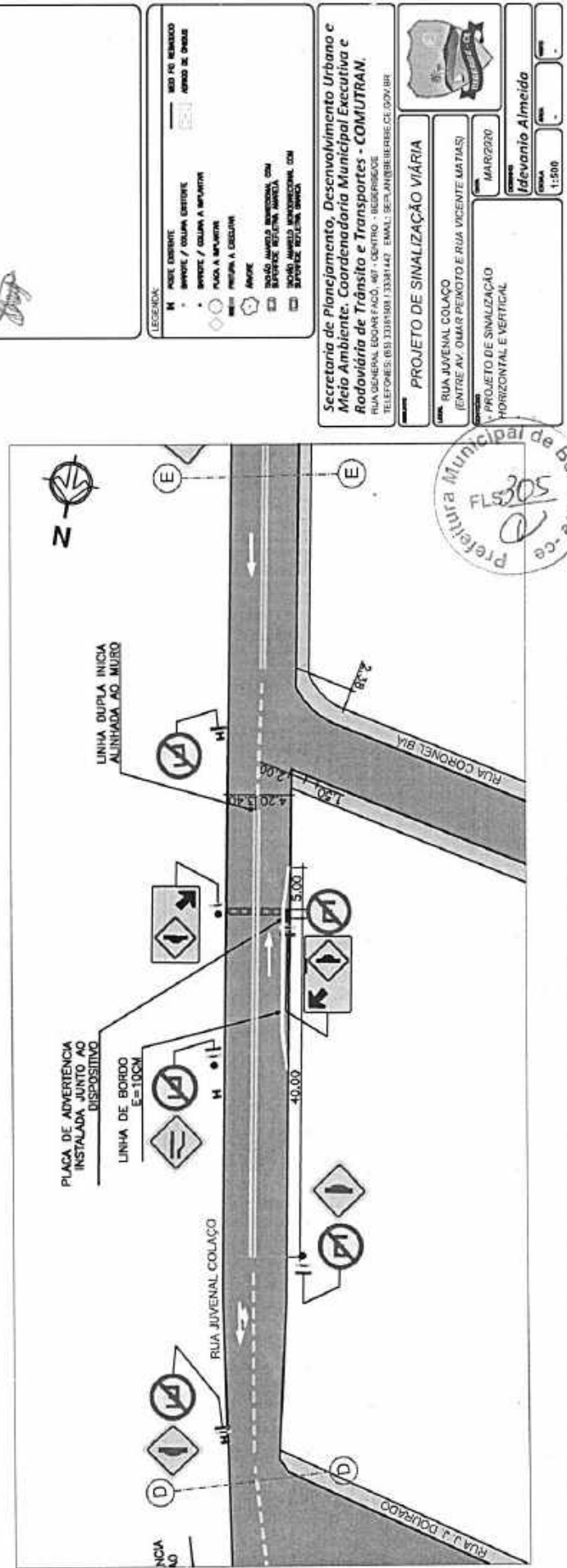
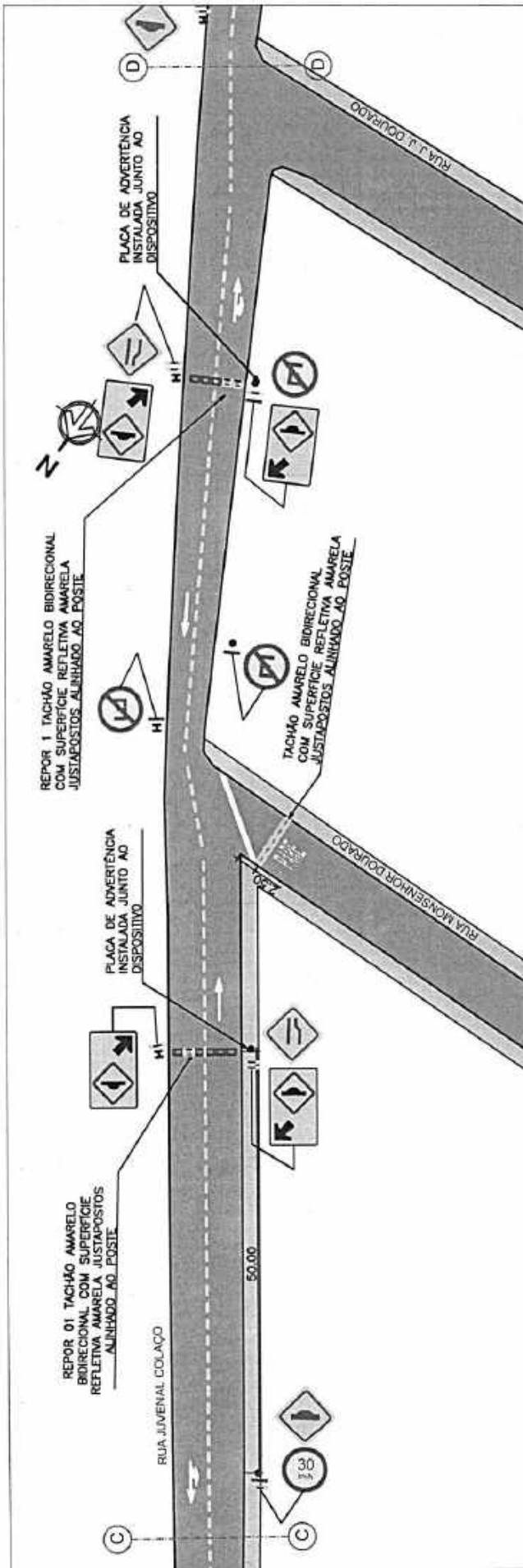
OBSERVAÇÕES:
1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCADAS EM CAMPO.
2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA

- M: PÓRTEO DE ENTRADA
- H: PÓRTEO DE SAÍDA
- N: PÓRTEO DE ENTRADA / COLUNA DE ENTRADA
- M: PÓRTEO / COLUNA A SAÍDA
- A: PLACA A INCLINADA
- B: PLACA B INCLINADA
- C: PLACA C INCLINADA
- H: PLACA H INCLINADA
- M: PLACA M INCLINADA
- N: PLACA N INCLINADA
- A: PLACA A INCLINADA
- B: PLACA B INCLINADA
- C: PLACA C INCLINADA
- H: PLACA H INCLINADA
- M: PLACA M INCLINADA
- N: PLACA N INCLINADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

APROVADO:



RESPONSÁVEL TÉCNICO: ART. 17

[Handwritten signature]

- LEGENDA:
- M: LINHA DE BORDO
 - S: SINALIZADOR DE COLUNA COSTEIRA
 - : SINALIZADOR DE COLUNA A 90°
 - : PLACA A 90°
 - ◇: PLACA A 45°
 - ◇: PLACA A 135°
 - ◇: PLACA A 225°
 - ◇: PLACA A 315°
 - ◇: PLACA A 360°
 - ◇: PLACA A 180°
 - ◇: PLACA A 90°
 - ◇: PLACA A 135°
 - ◇: PLACA A 225°
 - ◇: PLACA A 315°
 - ◇: PLACA A 360°

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.

RUA GENERAL BORGES FÁBIO, 467 - CENTRO - BELÉM/PA
 TELEFONES: (81) 3319100 / 33381147 - EMAIL: SECPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RUA JUVENAL COLAÇO
 (ENTRE AV. OMAR PEWOTO E RUA VICENTE MATIAS)

MAR/2020

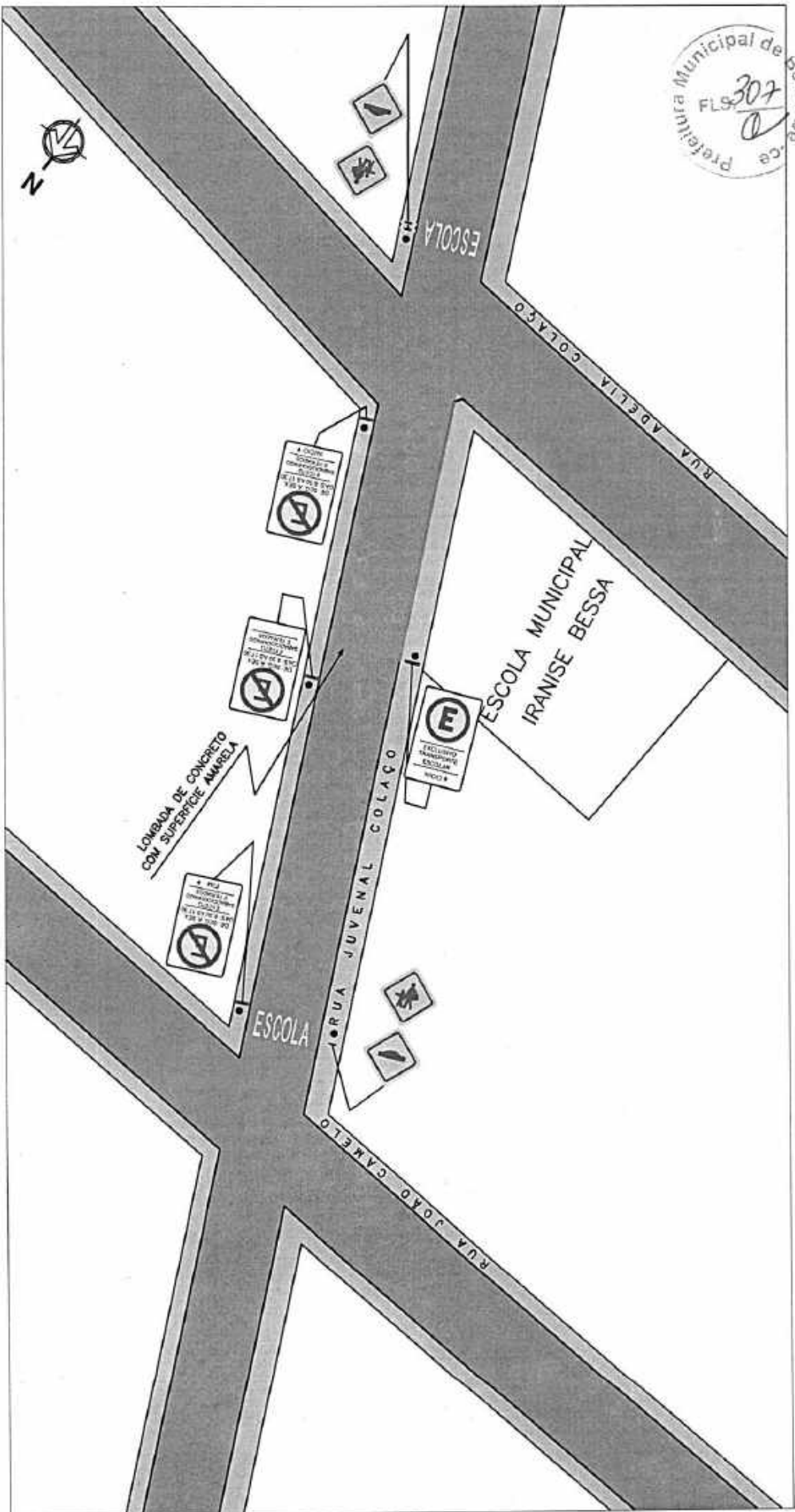
PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Idelvania Almeida

1:500



[Handwritten mark]



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GIBRALTAR, ESCOLA PAÇO, 467 - CENTRO - BENEDITINE
 CEP: 33323-110 FONE: (51) 3333-1308 / 3333-1442 E-MAIL: SEP.LAN@PREF.BENED.ITB.RS

PROJETO DE SIMALIZAÇÃO VIÁRIA

CLIENTE RUA JUVENAL COLAÇO (ESCOLA MUNICIPAL IRANISE BESSA)

DATA 11/05/2020

PROPOSTA PROJETO DE SIMALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

PROFESSOR JOSEVÂNIO ALMEIDA

VERSÃO 11/2020

OBSERVAÇÕES:
 1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA

M — MEDIO FIO RELEVADO

— — — ARRIO DE CURETE

— — — PISTE CURVATE

• PISTE / COLUNA CURVATE

• PISTE / COLUNA A SUPORTE

• PLACA A SUPORTE

• MEDIO FIO A SUPORTE

• PISTE A SUPORTE

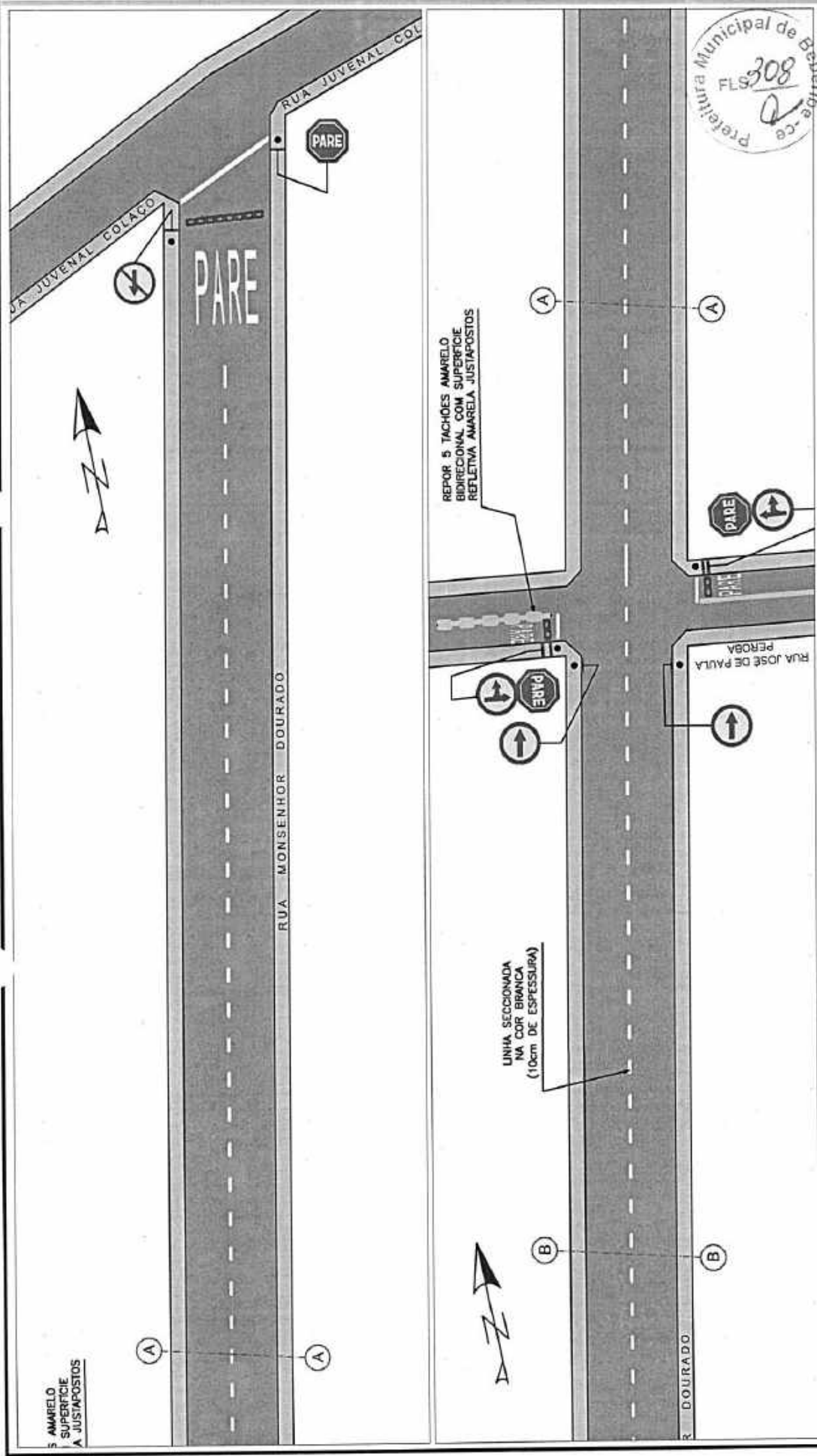
• ARRIO

• TUBO AMPLIO MANOBRAS COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA

• TUBO AMPLIO MANOBRAS COM SUPERFÍCIE REFLETIVA BRANCA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]

APROVADO



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GENERAL EGÓPIA, 460 - 467 - 469 - CENTRO - BARRA DO PIRAÍ - RJ
 TEL/FONES: (21) 3338 1988 / 3338 1143 - EMAIL: SP-PLAN@BARRA.PIRAIRI.RJ.GOV.BR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA MONSENHOR DOURADO (ENTRE AS RUAS JUVENAL COLAÇO E VICENTE MATIAS)

DATA: MAR/2020

PROJETO DE SINALIZAÇÃO: HORIZONTAL E VERTICAL

PROJETADE: DEIVANDI ALMEIDA

ESCALA: 1:500

LEGENDA:

- PARE DIREITE
- PARE ESQUERDA
- PARE / COLUNA DIREITE
- PARE / COLUNA A ESQUERDA
- PLACA A ESQUERDA
- PLACA A DIREITA
- AVISAR
- TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL COM SUPERFICIE REFLETIVA AMARELA
- TACHÃO AMARELO UNIDIRECIONAL COM SUPERFICIE REFLETIVA AMARELA

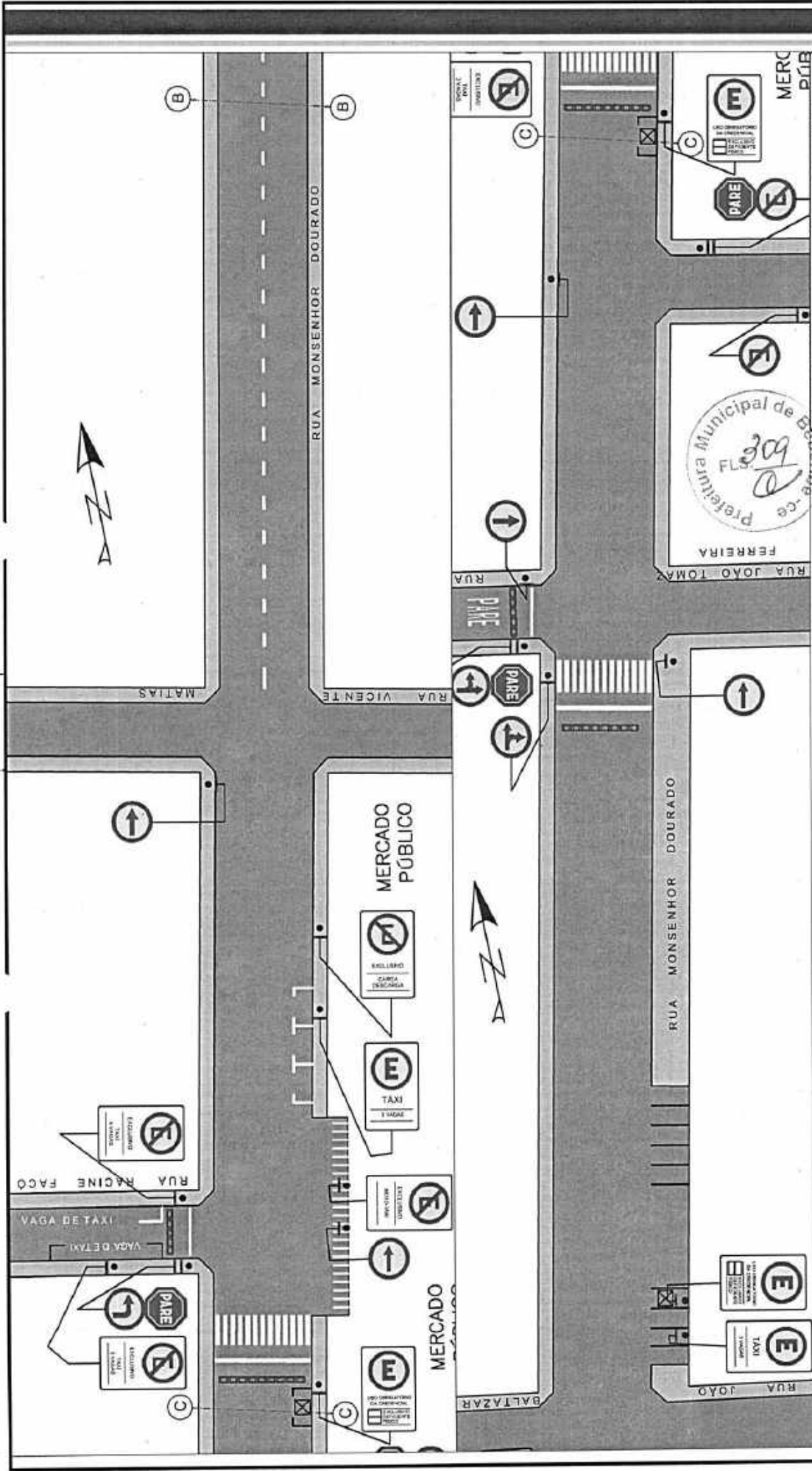
MODIFICADO: NÃO FOI MODIFICADO

APROVADO EM:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]

OBSERVAÇÕES:

- AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
- CONFIRAR COTAS NO LOCAL.



OBSERVAÇÕES:
 1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

SECRETARIA DE Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GENERAL EDUARDO FAGO, 467 - CENTRO - BEBERRIBE
 TELEFONES: (65) 33281358 / 33281412 - EMAIL: SEP-UNGRESSIBRIB@CEJOU.BR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
 RUA MONSENHOR DOURADO (ENTRE AS RUAS VICENTE MATIAS E JOAO BALTAZAR)
 DATA: MAR/2020
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

PROJETO: DEIVANO ALMEIDA
 ESCALA: 1:5000

LEGENDA

M PARE OBRIGATORIO
 ○ PARE / COLUNA OBRIGATORIO
 ○ PARE / COLUNA A 30 METROS
 ○ PARE / COLUNA A 60 METROS
 ○ PARE / COLUNA A 90 METROS

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
 SINALIZAÇÃO VERTICAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Assinatura]*

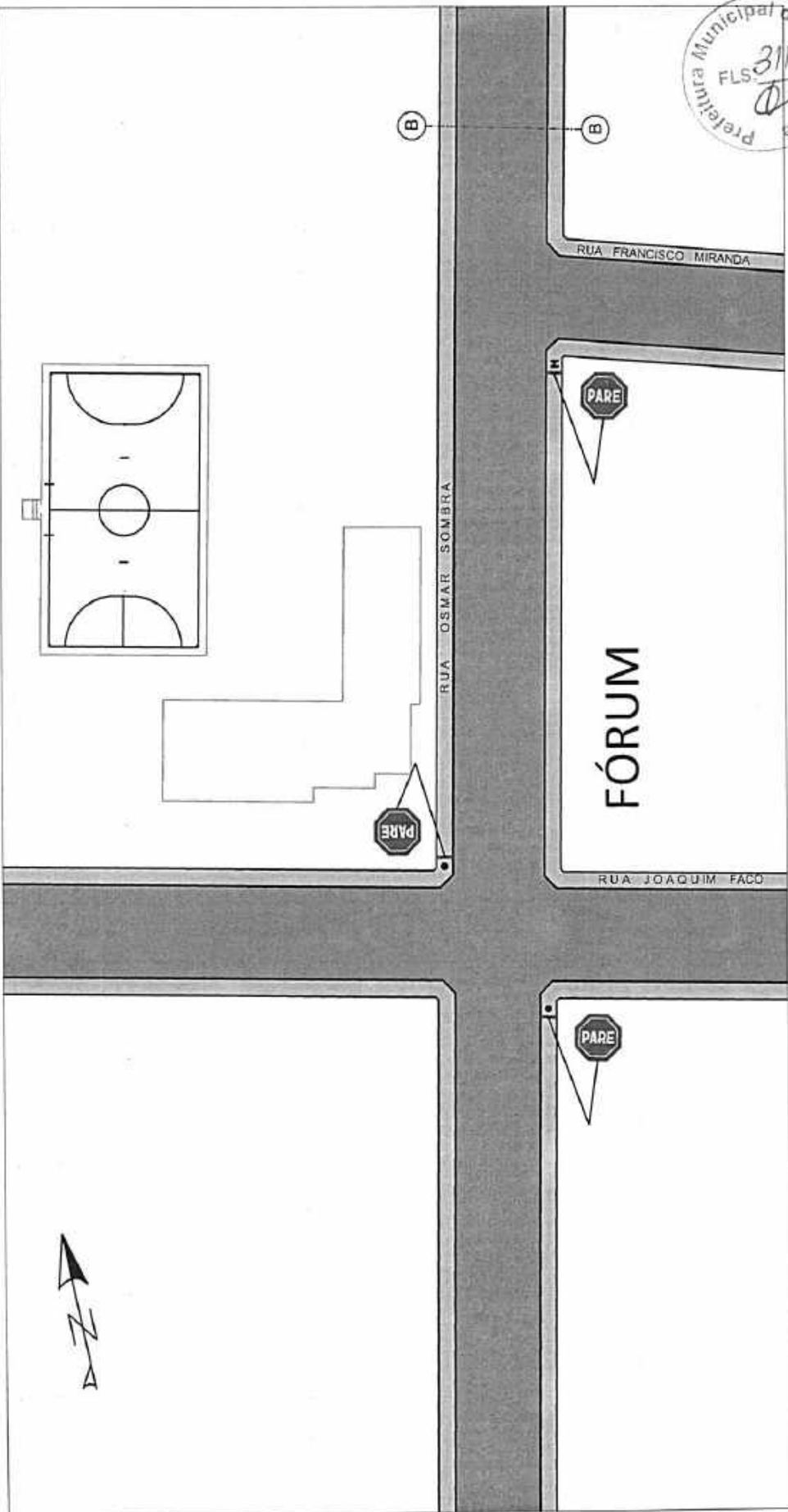
APROVADO

APROVADO



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA OSCAR SOMBRA Nº 403, 401 - CENTRO - BEBERIBE - CE
 TEL/FAX: (81) 3331-0001/3331-442 E-MAIL: SPT@COMUTRAN.CE.GOV.BR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
LOCAL:	RUA OSCAR SOMBRA (ENTRE AS RUAS ADELIA COLAÇO E JOAQUIM FAÇO)
DATA:	MAR/2020
PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
PROJETADE:	OSÉVANO ALMEIDA
PROJETADE:	1-500



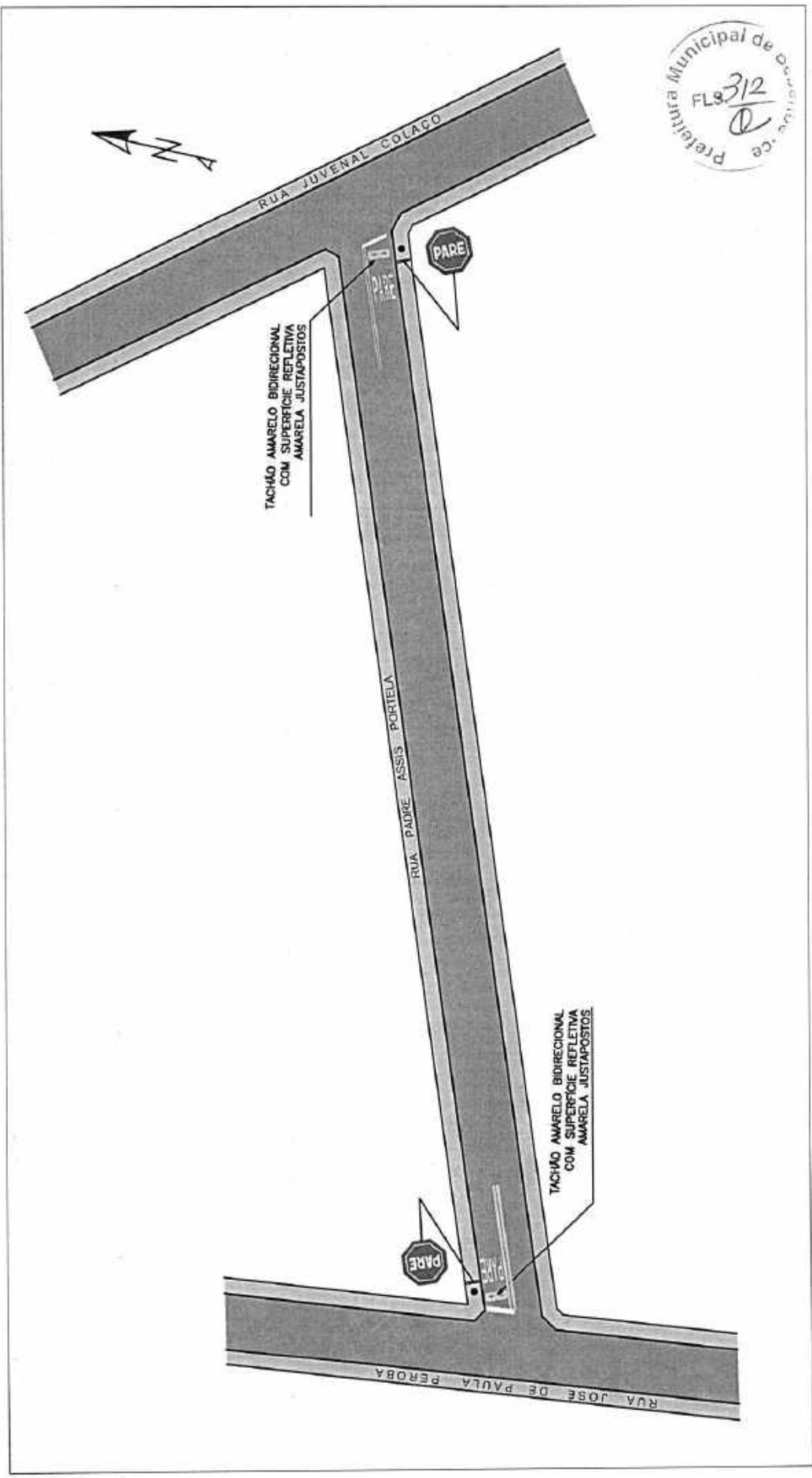
OBSERVAÇÕES:
 1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCADAS EM CAMPO.
 2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA	MÓDULO REVISIONAL
<ul style="list-style-type: none"> □ PARE COBERTO • SINALIZ. / COLUNA EXISTENTE ○ SINALIZ. / COLUNA A INSTALAR ◇ PLACA A INSTALAR ○ SINALIZ. / COLUNA A EXISTIR ○ PARE □ SINALIZ. / COLUNA A INSTALAR COM SINALIZ. / COLUNA A EXISTIR □ SINALIZ. / COLUNA A EXISTIR COM SINALIZ. / COLUNA A INSTALAR 	<input type="checkbox"/> NÃO FICOU REVISIONAL <input type="checkbox"/> FICOU REVISIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO/ART. Nº

[Handwritten Signature]

APROVADO



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
RUA GEBERLE, 1000 - FAVELA DO 4º - CENTRO - AERÓDROMO
TELEFONES: (067) 3331198 / 3331162 - E-MAIL: SPS-ANGRUBER@GMAIL.COM

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
LOCAL: RUA PADRE ASSIS PORTELA (ENTRE AS RUAS JUVENAL COLACO E JOSÉ DE PAULA PEREIRA)	DATA: MAR/2020
TÍTULO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
PROJETADE: IDEVÂNIO ALMEIDA	
ESCALA: 1:500	

OBSERVAÇÕES:
1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
2. CONFERIR CÔTAS NO LOCAL.

LEGENDA:

	BARRA DE SINALIZAÇÃO AMARELA COM SUPERFÍCIE REFLETIVA AMARELA
	PARE
	SINALIZAÇÃO DIRECIONAL
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
	SINALIZAÇÃO VERTICAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ART. 17):

[Signature]

APROVADO:

TACHÃO AMARELO MONODIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA BRANCA JUSTAPOSTOS



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GENERAL ESPRITO SANTO, 467 - CENTRO - 80530-900
 TELÉFONOS: (41) 3318.901/3318.942 - EMAIL: SP-PLAN@CIVILSERVICO.CE.DIV.3A



PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA RACINE FACÓ (ENTRE AS RUAS JOSÉ BESSA E J.J. DOURADO)

DATA: MAR/2020

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

PROFESSOR: IDEVAMIO ALMEIDA

ORÇAMENTO: 1:500

OBSERVAÇÕES:

1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

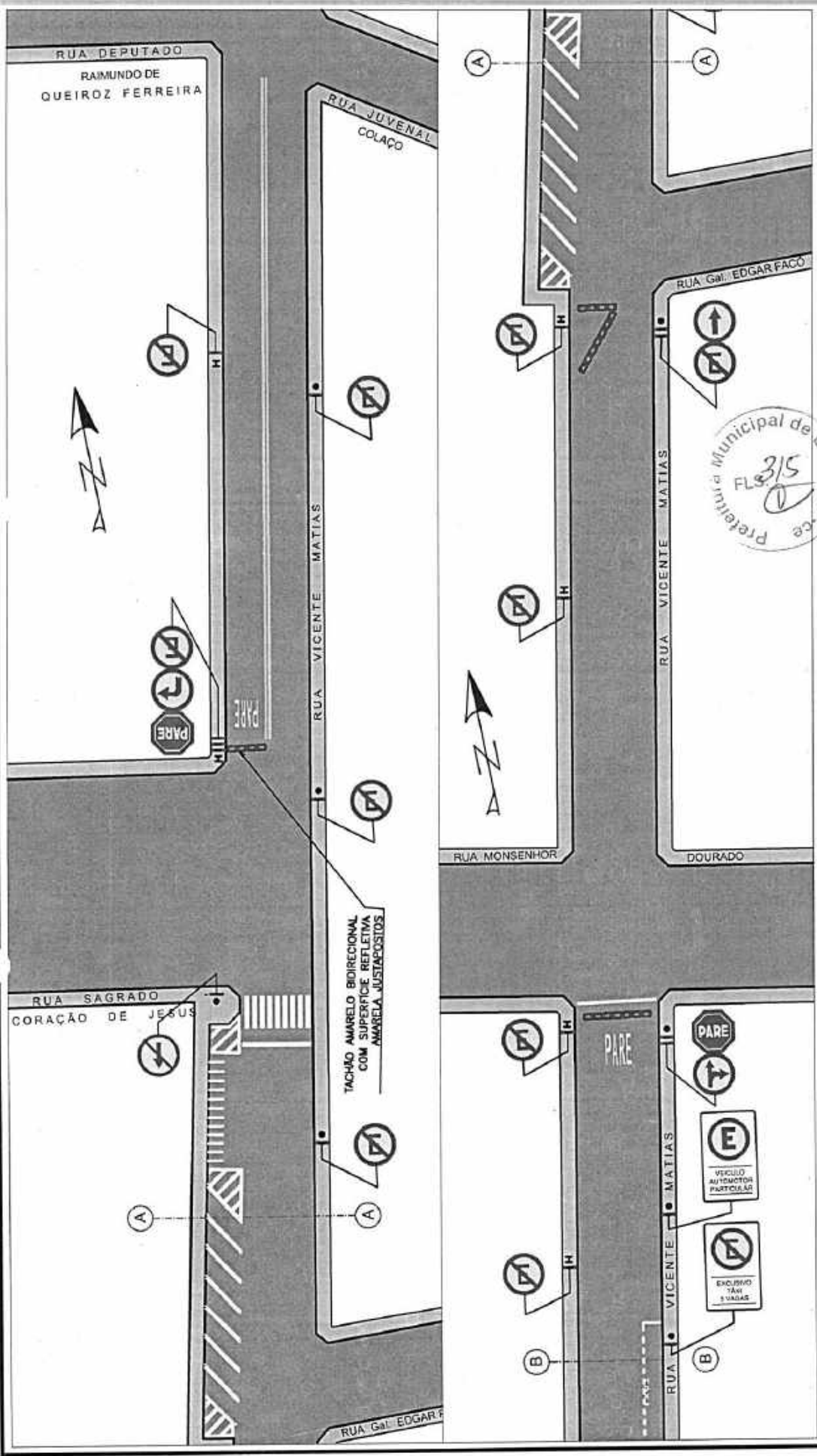
LEGENDA:

- MODO DE SINALIZAÇÃO
- PAVIMENTO / COLUNA, CANTO DE ENCRUZILHAMENTO / COLUNA A SINALIZAÇÃO
- PLACA A SINALIZAR
- ◇ PLACA A SINALIZAR
- ▲ PLACA A SINALIZAR
- ▲ TACHÃO AMARELO MONODIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA BRANCA
- TACHÃO AMARELO MONODIRECIONAL COM SUPERFÍCIE REFLETIVA BRANCA

RESPONSÁVEL TÉCNICO ART. 176:

[Signature]

APROVADO:



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA CONSARAL, EDGAR FACO, 141 - CENTRO - BEBERIBE - MA
 TELEFONE: (65) 3331-1200 / 3331-1432 E-MAIL: SP@CAMPUSBRASIL.COM.BR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA VICENTE MATIAS (ENTRE AS RUAS Dep. RAIMUNDO DE QUEIROZ FERREIRA E J. DOURADO).

DATA: MAR/2020

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.

PROJETO: Idevanio Almeida

OBSERVAÇÕES:

1. AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
2. CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA:

- H PAVIMENTO DE CONCRETO
- PAVIMENTO / CALÇADA DE CIMENTO
- PAVIMENTO / CALÇADA DE ASFALTO
- ◇ PAVIMENTO DE CIMENTO
- ▲ PAVIMENTO DE CIMENTO
- PAVIMENTO DE CIMENTO
- PAVIMENTO DE CIMENTO
- PAVIMENTO DE CIMENTO



RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Signature]

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA VICENTE MATIAS (ENTRE AS RUAS Dep. RAIMUNDO DE QUEIROZ FERREIRA E J. DOURADO).

DATA: MAR/2020

PROJETO: Idevanio Almeida

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Signature]

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA VICENTE MATIAS (ENTRE AS RUAS Dep. RAIMUNDO DE QUEIROZ FERREIRA E J. DOURADO).

DATA: MAR/2020

PROJETO: Idevanio Almeida

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Signature]

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA VICENTE MATIAS (ENTRE AS RUAS Dep. RAIMUNDO DE QUEIROZ FERREIRA E J. DOURADO).

DATA: MAR/2020

PROJETO: Idevanio Almeida

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Signature]

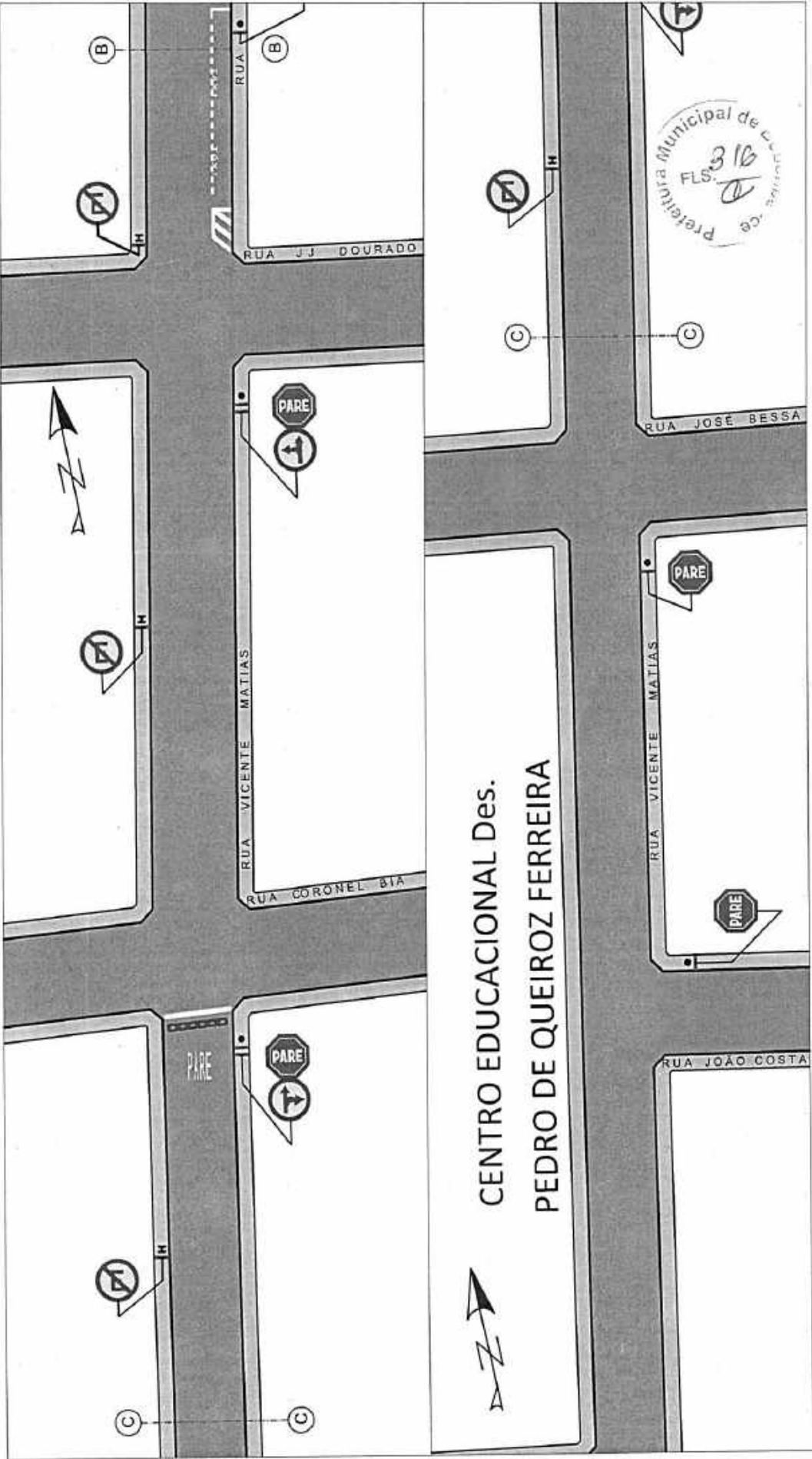
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCAL: RUA VICENTE MATIAS (ENTRE AS RUAS Dep. RAIMUNDO DE QUEIROZ FERREIRA E J. DOURADO).

DATA: MAR/2020

PROJETO: Idevanio Almeida

[Handwritten signature]



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAN.
 RUA GENERAL EDUAR FACO, 461 - CENTRO - DOURADOS - MS
 TELEFONES: (67) 3395150 / 3395142 - EMAIL: SEPLAN@SEBSERRE-CE.DOURADOS.MS

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

PROJETO: RUA VICENTE MATIAS (ENTRE AS RUAS Dep. RAMUNDO DE QUEIROZ FERREIRA E J.J. DOURADO)

DATA: 14/01/2020

PROJETA: **Idevanio Almeida**

OBSERVAÇÕES:

- AS PLACAS DEVERÃO SER LOCALADAS EM CAMPO.
- CONFERIR COTAS NO LOCAL.

LEGENDA:

- H: PARE ESTREITE
- C: PARE AMPLA
- B: PARE AMPLA
- H: PARE AMPLA
- C: PARE AMPLA
- B: PARE AMPLA
- H: PARE AMPLA
- C: PARE AMPLA
- B: PARE AMPLA
- H: PARE AMPLA
- C: PARE AMPLA
- B: PARE AMPLA

RESPONSÁVEL TÉCNICO/ART. Nº: *[Signature]*

APROVADO: _____



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Thays Silva Peroba
Thays Silva Peroba
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CE 341214
RNP: 0618406565

h.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200665650

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

THAYS SILVA PEROBA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0618406565

Registro: 341214CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Beberibe

RUA RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA

Complemento:

Cidade: BEBERIBE

Bairro: centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89

Nº: 1

CEP: 62840000

ART Vinculada: CE20190569751

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 06/08/2020

Valor: R\$ 178.234,16

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA

Complemento: (DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO)

Cidade: BEBERIBE

Data de início: 06/08/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: -4.17868, -38.130194

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Beberibe

Nº: 1

CEP: 62840000

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	793,69	m2
19 - Fiscalização		
61 - Fiscalização de serviço técnico > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

Thays Silva Peroba
Thays Silva Peroba
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CE 341214

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THAYS SILVA PEROBA 0618406565

Local _____ de _____ de _____
data

Prefeitura Municipal de Beberibe - CNPJ: 07.528.292/0001-89

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 07/08/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214153865

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DCzww
Impresso em: 11/08/2020 às 10:08:14 por: ip: 189.126.69.68





PREFEITURA DE BEBERIBE



ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)

4.



PREFEITURA DE BEBERIBE



ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar se for o caso:)

DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

..... de de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)

4.



PREFEITURA DE BEBERIBE



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

....., ... de de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)

41.



PREFEITURA DE BEBERIBE



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

- a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
- b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

42



PREFEITURA DE BEBERIBE



5.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

5.1.1. O valor consignado no item acima é fixo, irrevogável e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **150 (cento e cinquenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:

6.1.1. **90 (noventa) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

6.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

7.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

7.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

7.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);



PREFEITURA DE BEBERIBE



7.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

7.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

7.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

7.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

8.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

8.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

8.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;

8.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;

8.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;

8.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.



CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

9.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

9.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DE OBRA.

10.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

10.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

10.3. A FISCALIZAÇÃO anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, dentre outras obrigações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital da Tomada de Preços nº _____, cabe as seguintes:

11.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

11.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

11.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

11.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;



PREFEITURA DE BEBERIBE



11.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

11.6. Obedecer as normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

11.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

11.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

11.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

11.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;

11.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

11.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

11.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

11.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

11.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

11.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;



PREFEITURA DE BEBERIBE



- 11.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;
- 11.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 11.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;
- 11.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;
- 11.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- 11.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 11.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- 11.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;
- 11.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;
- 11.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 11.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
- 11.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;



11.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.

12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

12.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12.9. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

13.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

13.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;

13.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;

13.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;

13.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;

13.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser



substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;

13.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;

14.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

14.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

14.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;

14.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

14.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

14.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.



PREFEITURA DE BEBERIBE



16.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

16.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

16.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7-



PREFEITURA DE BEBERIBE



18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

h.